SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia **06 de Setembro de 2013**, fará realizar 2° Chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 024/2013, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material e Reagentes para Laboratório, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 26 de Agosto de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:14DFFB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Antônio Pires Chaves Neto** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação e Dívida Ativa/CC3, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Angicos

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:51A9C6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a pedido o Senhora **Giuliana de Araújo Macêdo Salvador** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde /CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de agosto de 2013

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:DC958394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a CESSÃO da servidora Ana Maria Bezerra lotada na Secretaria Municipal de Educação para atuar na qualidade de ASG no posto do PSF na Comunidade Rural de Rio Velho, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:0351D0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **DAMASIO PEREIRA JUNIOR,** Mat. 0649, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação e locomoção durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 27 de agosto de 2013, cuja saída está programada às 05h30min, com retorno previsto para 17h00min, com o objetivo transportar delegados para Conferencia Estadual de Educação. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 40,00 (quarenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3A0B1310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MILKA KALINE FERREIRA DE OLIVEIRA,** Mat. 2654, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA CIDADANIA**, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação e locomoção durante seu deslocamento à cidade de Macau/RN, no dia 28 de agosto de 2013, cuja saída está programada às 07h00min, com retorno previsto para 17h00min, com o objetivo de participar da prestação de contas referente aos alimentos e cobrança de taxas militares. O valor unitário de uma diária é de R$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor concedido de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5DEEF381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE N˚ 002 /2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: Raimunda Maria de Melo. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 16 de agosto de 2013, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços de Enfermeira (USB Melancias) com uma carga horária de 40: horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 16 de agosto de 2013.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCACFBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE N˚ 002 /2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: Ramonyer Kaio Morais de Oliveira. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 1º de agosto de 2013, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Coordenador de Programa da Saúde com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 1º de agosto de 2013.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A8AE28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 18, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Decreta luto oficial pela morte do Funcionário Municipal o Sr. Arivan Maia de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Sr. Arivan Maia de Oliveira no dia 25 do corrente mês e ano;

Considerando que este humilde homem desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

Considerando, ainda, que o seu desaparecimento constitui irreparável perda para sua família, assim como para todos que com o mesmo mantinham relação de trabalho na Administração Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o município de Apodi, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Arivan Maia de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, Praça Francisco Pinto, 56 Apodi/RN, 26 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC4755ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Arez nos atos de suas atribuições legais faz comunicar aos servidores municipais que a ausência injustificada ao serviço público na data de 27 de agosto de 2013 não será tolerada. O servidor que de forma injustificada não comparecer ao serviço público terá seu ponto cortado e será aberto procedimento administrativo para apuração da conduta. Este comunicado se faz necessário para evitar que em horário de expediente os funcionários públicos municipais se ausente de seu local de trabalho por motivo injustificado ou diversos do desempenho de suas funções. Posto que, diante de noticiada a realização de manifestação popular a ser realizada na data acima declinada a Administração Municipal não tolerará ausência injustificada e potencial prejuízo ao serviço público.

Dê-se ampla publicidade.

Arez, 26 de agosto de 2013.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F14FC2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 07/2013 – LOA

Abre um crédito suplementar na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Bodó - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
1101.0824400812.36	Manut/Sec de Turismo e Meio Ambiente	31901100	66.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face às despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0601.1545100321.019	Pavimentação e Drenagens de Ruas	44905100	66.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.
Bodó/RN, 01 de julho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:346ECF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-PMBD

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público realizará a licitação Pregão Presencial nº 017/2013-PMBD, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software em Gestão Municipal adequado a Legislação vigente no pais e de acordo com as necessidades da administração municipal do município de Bodó/RN; com disponibilização, licenciamento e concessão de direitos de uso de todo um conjunto interligado de programas, sistemas e aplicativos a serem utilizados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital. A Sessão de disputa será no dia 06 de setembro de 2013, as 08:00 hs. O Edital encontra- se a disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na Rua Joel Assunção, Nº 340, centro, das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira e pode também ser solicitado pelo e-mail: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br. Informações: via e-mail ou Fax: (84) 34390012. Bodó/RN, 23 de agosto de 2013

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CCA85E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 001/13 26 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 2/3 DA CARGA HORÁRIA PARA EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, AJUSTES NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei n° 11.738/2008, que estabelece o Piso Nacional do Magistério Público;

CONSIDERANDO, que 2/3 (dois terços) da carga horária deverá ser para o exercício em sala de aula;

CONSIDERANDO que os Professores deste município encontram-se no exercício de sala de aula com 24 horas, conforme determina a Lei n° 592/2010;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem conhecimento e se dispõe a cumprir a Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar à implantação de 2/3 de hora para exercício em sala de aula na rede municipal de ensino do município de Brejinho, estado do Rio Grande do Norte, com os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2° - Orienta os gestores das escolas municipais para que, a partir do dia 02 de Setembro de 2013 os professores alocados em sala de aula possam estar com 20 (vinte) horas na sua jornada de trabalho. Os professores que estiverem com a jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas deverão ter sua jornada ajustada até completar a carga horária de 20 (vinte) horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3° - Determina que 1/3 (um terço) da hora atividade será exclusivamente em atividade extraclasse para planejamento no qual será cumprido no mesmo horário e escola em que leciona, com dias combinados com a gestão escolar, prevalecendo à necessidade das escolas e não as necessidades particulares dos professores.

Parágrafo Único: Os professores que já estão em sala de aula com horários definidos no início do ano letivo de 2013 deverão continuar da mesma forma. Somente os professores que trabalham nos turnos vespertino e noturno poderão escolher o horário para o planejamento. Os professores que tem aulas nos cursos de graduação e/ou especialização na sexta-feira deverão cumprir com a carga horária normal de segunda a quinta-feira, a ausência da sexta-feira no trabalho ficará sendo como 1/3 da hora atividade para capacitação e/ou estudo durante o período do curso.

Art. 4° - Tornar público que os casos excepcionais, não contemplados nos ajustes anteriormente descritos, serão averiguados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e que o reordenamento será para implantar 1/3 de hora atividade no ano de 2013, podendo sofrer modificações posteriormente.

Art. 5° - Define a complementação de novas Áreas de Conhecimentos e Componentes Curriculares do Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano, EJA (I, II, III) e a implantação da disciplina de Educação Física (aula teórica) na EJA (IV e V Período), conforme determina a Resolução n° 07/2010 CEB/CNE e 02/2012 das Diretrizes Curriculares Nacionais e descrição em anexo.

Art. 6° - CONSIDERANDO as especificidades de cada estabelecimento escolar encontram-se em anexo as sugestões de organização da Estrutura Curricular do que diz respeito o Art. 5° desta Portaria.

Art. 7° - Determinar que, por hipótese alguma esse reordenamento poderá prejudicar o atendimento ao aluno e o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 8° - Informar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

Proposta para organização do Ensino Fundamental I, de 1º ao 5º ano e EJA segmento I:
ÁREA DE CONHECIMENTO COMPONENTE CURRICULAR
Linguagem Letramento Artes
Ciências Humanas Cultura Afro-brasileira
Ensino Religioso Ensino Religioso
Parte Diversificada Trabalho, Ciências e Tecnologia (Informática)

Proposta de horário a ser aplicado afim de que se possa organizar a hora atividade, do Ensino Fundamental I, de 1º ao 5º ano e EJA segmento I:

HORÁRIO PERÍODO ÁREA DE CONHECIMENTO OBSERVAÇÃO
1º 07:00h às 08:00h Linguagem/ Artes
2º 08:00h às 09:00h Linguagem/ Artes
3º 09:00h às 09:30h Trabalho, Ciências e Tecnologia (Informática)
INTERVALO 09:30h às 09:50h
4º 09:50h às 10:15h Trabalho, Ciências e Tecnologia (Informática)
5º 10:15h às 11:15h Ensino Religioso/ Cultura Afro-brasileira

Obs: Esse horário deverá ser adequado de acordo com os turnos

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A0F031D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA INTERINA PORTARIA 072/2013

Port. 072/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Adjunto da Secretaria de Educação, o Sr. Jose Paulo da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 097.414.144-55;

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 26 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:298FD1DF

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA INTERINA PORTARIA 073/2013

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
PORTARIA N.º 73 de 2013.

Port. 073/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº

146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Secretario Adjunto da Secretaria de Turismo, o Sr. Lauro Jorge Souza da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 095.571.924-02;
Art. 2º. NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de Secretario Adjunto da Secretaria de Turismo, o Sr. Macel da Silva Feliciano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliar em Caiçara do Norte/RN, CPF: 010.655.864-89;
Art. 3º. NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente, o Sr. Lauro Jorge Souza da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 095.571.924-02;
Art. 3º. NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Gabinete da Prefeita Interina, a Srª Liduina dos Santos Barros, brasileira, casada, residente e domiciliada em Caiçara do Norte/RN, CPF: 024.029.874-80;
Art. 4º. NOMEAR para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do SUAS da Secretaria de Ação social, a Srª Fabiana Martins dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada em Caiçara do Norte/RN, CPF: 035.132.514-08;
Art. 5º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 26 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3384FF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Altera as Leis Complementares nº 011 e 013, cria e extingue cargos, estabelece representações, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Os vencimentos do Chefe de Gabinete, Assessores Municipais, Secretários Adjuntos, Coordenadores Gerais, Coordenadores Específicos e Subcoordenadores serão os constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º O servidor efetivo que for nomeado em cargo comissionado receberá apenas o subsídio a ele inerente, quando no exercício de Secretário, ou o salário do cargo efetivo, adicionado de representação, conforme valores indicados no Anexo I.

Art. 3º As gratificações de que trata o §3º, do art. 27, da Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de junho de 2009, em quantitativo de quarenta por nível, passam a ser as constantes do Anexo II, ficando convalidados todos os atos de concessão das gratificações autorizadas com base no artigo 23, da Lei supra citada, a partir de janeiro de 2013.

Art. 4º Ficam criados e incorporados a estrutura da Prefeitura Municipal de Campo Redondo os cargos previstos no anexo III, bem como, nos termos da Lei 391/2013, de 24 de abril de 2013, fica autorizada a contratação de servidores temporários para os cargos previstos no mesmo anexo.

Art. 5º Ficam criados e incorporados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social 04 (quatro) cargos CC4, todos em comissão, os quais serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com escolaridade mínima exigida de conclusão do ensino médio.

I – 01 (um) Coordenador do CREAS;
II – 01 (um) Coordenador do CRAS;
III – 01 (um) Coordenador do PROJOVEM
IV – 01 (um) Coordenador de Orientador Social
Art. 6º Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser preenchidos, respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às Leis e disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 26 de Agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	CARGO COMISSIONADO	VENCIM.	REPRES.
CC1	Chefe de Gabinete	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
CC2	Secretário Adjunto	R$ 300,00	R$ 800,00
CC3	Coordenador Geral e Assessor	R$ 300,00	R$ 700,00
CC4	Coordenador	R$ 300,00	R$ 500,00
CC5	Subcoordenador	R$ 200,00	R$ 478,00

ANEXO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGO COMISSIONADO	VALOR
FGN - I	Função Gratificada Nível I	R$ 700,00
FGN - II	Função Gratificada Nível II	R$ 500,00
FGN - III	Função Gratificada Nível III	R$ 400,00
FGN - IV	Função Gratificada Nível IV	R$ 300,00
FGN - V	Função Gratificada Nível V	R$ 200,00

ANEXO III

DOS CARGOS A SEREM CRIADOS E CONTRATADOS

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO R$
Motorista	06	678,00
Nutricionista	01	896,00
ASG	15	678,00
Recepcionista	02	678,00
Lavadeira/Engomadeira	02	678,00
Gari	05	678,00
Calceteiro	02	1.300,00
Pedreiro	02	678,00
Servente de Pedreiro	02	678,00
Operador de Máquina I	02	1.700,00
Operador de Máquina II	02	1.500,00
Operador de Máquina III	02	1.200,00
Psicólogo	01	896,00
Monitor do PETI	01	678,00
Orientador Social	01	678,00
Fisioterapeuta	01	896,00
Facilitador de Esporte	02	678,00
Médico I	02	7.800,00
Médico II	02	10.000,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:98FB55C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica criado o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do Município de Campo Redondo - PROEJA com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, modalidade EJA aos jovens e adultos provenientes dos programas de alfabetização federal, estadual e por interesse dos alunos.

§1º – Além da finalidade prevista no *caput* deste artigo, constituem objetivos do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do Município de Campo Redondo – PROEJA:

I - oferecer o Ensino Fundamental, modalidade EJA, aos jovens e adultos não-escolarizados;
II - possibilitar o retorno à escolarização formal àqueles jovens e adultos sem domínio do Letramento Formal;
III - preparar o jovem e adulto, público-alvo do programa, para o pleno exercício da sua cidadania;
IV - proporcionar crescimento pessoal e profissional aos educandos do PROEJA.

§2º - A implementação do referido Programa será feita em regime de colaboração entre o Município e organismos da sociedade civil.

Art. 2º São beneficiários do PROEJA:

I - jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos provenientes dos programas de alfabetização federal e estadual ou que estejam aptos a acompanhar o desenvolvimento das turmas, doravante denominados "educandos".

II - bolsista educador;

III - bolsista tradutor-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que irão assessorar os educadores em turmas com deficientes auditivos;

IV - educadores-coordenadores de turmas.

Art. 3º São agentes do PROEJA:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Gestores das escolas municipais;

IV - Coordenadores pedagógicos do município;

Art. 4º Compete aos agentes do PROEJA:

I - à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das ações do Programa e de outros instrumentos que considerar apropriados para o acompanhamento e a avaliação da consecução do mesmo;

II - ao Conselho Municipal de Educação analisar o Plano Plurianual de Educação de Jovens e Adultos, aprovando-o ou sugerindo alterações, assim como pronunciar-se sobre revisão do mesmo;

III - aos diretores das escolas municipais de ensino compete apoiar o PROEJA nas suas atribuições e matricular os alunos na escola conforme delimitação territorial;

IV - aos coordenadores pedagógicos do município compete apoiar o programa e dar suporte pedagógico, conforme delimitação territorial da escola à qual está ligado;

Art. 5º O curso de Educação de Jovens e Adultos terá 8 (oito) meses de duração com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas-aula, incluindo as horas com atividades complementares;

Art. 6º O número de educandos em cada turma será no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta).

Parágrafo único. As turmas em que houver jovens e adultos com necessidades educacionais especiais respeitarão o número total de educandos por turma definido no *caput* deste artigo, recomendando-se para cada turma no máximo 3 (três) alunos com deficiência, quando esta demandar metodologias, linguagens e códigos específicos.

Art. 7º Todas as turmas deverão ser supervisionadas por educadores-coordenadores de turmas, que deverão acompanhar de 10 (dez) a 15 (quinze) turmas de educação ativas para fazer jus ao recebimento de gratificação ou remuneração paga pelo município de Campo Redondo, caso não sejam servidores efetivos.

Art. 8º A seleção dos bolsistas educadores de turmas e tradutores-intérpretes deverá ser, preferencialmente, precedida de seleção pública simplificada, mediante apresentação de curriculum vitae e entrevista.

§1º - A seleção dos bolsistas-educadores deverá considerar os seguintes critérios:

I - o candidato deve, preferencialmente, ser professor da rede pública de ensino municipal;

II - deve ter, no mínimo, nível médio completo, preferencialmente com magistério;

III - deve ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

§2º - A Administração Municipal poderá contratar educadores bolsistas, não pertencentes ao quadro municipal efetivo, em quantidade e de acordo com critérios de seleção estabelecidos por Decreto Municipal, unicamente nos casos em que as vagas disponíveis em chamada pública não sejam preenchidas com professores efetivos da rede municipal de ensino;

§3º - O educador bolsista é responsável pela seleção e manutenção da permanência dos alunos na turma sob a sua responsabilidade.

§4º - A seleção dos educadores-coordenadores de turmas deverá considerar os seguintes critérios:

I – o candidato deve ter, no mínimo, nível superior;

II – deve ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

Art. 9º As bolsas concedidas no âmbito do PROEJA serão destinadas aos bolsistas selecionados que assumam tarefas de educador ou tradutor-intérprete de LIBRAS.

Art. 10. A título de bolsa ou gratificação, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo pagará aos bolsistas selecionados no Programa e vinculados a turmas ativas, os seguintes valores mensais, até o limite de meses de duração da turma:

I – Bolsa classe I: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais para o educador bolsista com matrícula de no mínimo 25(vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) educandos;

II – Gratificação classe I: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais de gratificação ao professor da rede pública municipal, para os casos de 01 (uma) turma ativa, com matricula de 21(vinte e um) a 30(trinta) educandos;

III – Bolsa classe II: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais para os educadores-coordenadores de turmas de educação ativas, que não sejam ocupantes de emprego efetivo no poder público;

IV – Gratificação classe II: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais de gratificação aos educadores coordenadores da rede pública municipal, desde que comprove apenas um vínculo, para o mínimo de

acompanhamento de 10 turmas e que já cumpram a sua carga horária; podendo os coordenadores efetivos, à critério da administração, exercer seu cargo com as turmas bolsistas.

Parágrafo único. Havendo necessidade de se preencher as vagas de educadores com bolsistas não pertencentes ao quadro de professores da rede municipal de ensino, para às turmas com matrícula inferior a 30 (trinta) educandos, aos educadores bolsistas não será paga bolsa mensal inferior ao salário mínimo legal.

Art. 11. Para que a Prefeitura Municipal proceda ao pagamento do bolsista e do educador-coordenador é indispensável que este assine Termo de Compromisso com o Programa, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, conforme o caso, a bloquear ou estornar valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

I - ocorrência de depósitos indevidos;

II - constatação de irregularidades na comprovação da frequência do educando;

III - constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista e/ou educando.

Art. 13. O Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, editará Decreto Municipal estabelecendo a forma de seleção, critérios para formação das turmas e estrutura pedagógica para implementação do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos do Município de Campo Redondo – PROEJA, ficando validadas todas as matrículas feitas e inseridas no sistema até 31 de julho do corrente ano.

Art. 14. Ficam criadas 60(sessenta) turmas do PROEJA MUNICIPAL, com 60 cargos de bolsista-educador e 6 (seis) cargos de educador-coordenador.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, créditos suplementares nas dotações a fim de fazer face as despesas ora criadas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e as despesas orçamentárias ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 26 de Agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:72F222B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Concede reajuste aos valores dos salários dos médicos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, reajusta e altera os valores dos plantões, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários dos profissionais médicos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º. Fica criado o sistema de plantões, no regime de 12 e 24 horas, consoante valores indicados no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. Os plantões serão ministrados por profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas de ambulância, os quais receberão conforme os valores indicados na tabela anexa.

Art. 4º. Os valores dos plantões médicos poderão ser reajustados em até 100% (cem por cento) em caso de dificuldade de se encontrar o profissional a ser contratado em determinada data, principalmente quando o plantão cair em dia de celebração do Natal, reveillon, carnaval, semana santa, entre outras datas cujo feriado seja nacional, estadual ou municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às leis e disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013, ficando convalidados todos os atos de despesas efetuados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 26 de Agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO I

VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS

CARGO	PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO 24 HORAS
MÉDICO	R$ 600,00	R$ 1.200,00
ENFERMEIRO	R$ 100,00	R$ 200,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	R$ 40,00	R$ 80,00
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA	R$ 117,00	R$ 234,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FD2CF98F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Campo Redondo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS -, constituído pelos Municípios de **Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, São Vicente, Santana do Seridó e Tenente Laurentino Cruz**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao **Sistema Único de Saúde–SUS.**

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º Consórcio Intermunicipal de Saúde é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º O Município de Campo Redondo poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 26 de Agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C1DB4F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 126/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Surama Katiucia Abraão da Silva, matrícula nº 0090 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 22 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:BC023578

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 127/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Valter de Medeiros Dantas, matrícula nº 0016 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 02/09/2013 à 01/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 22 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:EF80AFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 025/2013

AVISO DE HABILITAÇÃO, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados a habilitação das empresas: HPOSPODONT LTDA; SAUDE DOCTOR COM. LTDA; DENTALMED COMERCIO E REPRSENTAÇÃO LTDA; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CRM COMERCIAL LTDA**,** participantes do Pregão Presencial - RP nº 025/2013. Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Lei. Comunica ainda que o processo em sua integra, encontra-se na CPL situada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro, para vistas de que assim o desejar.

Canguaretama, 23 de agosto de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E682A8FA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 598/ 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar prêmios através de sorteio realizado em evento comemorativo ao dia dos pais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e, posteriormente, doar prêmios, mediante sorteio, no valor total de até 20.000,00 (vinte mil reais), realizado em evento comemorativo ao dia dos pais.

Parágrafo único: A despesa autorizada através do *caput* correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 02 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 _ Administração
SU-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0001 – Atividade de Apoio Administrativo
PROJ/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.33.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art.2º. As normas e os prêmios a serem distribuídos, bem como o regulamento do sorteio instituído por esta Lei, serão estabelecidos através Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de agosto de 2013.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:69A9E4D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, ou seja, entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2013.008753-8, com ação originária de registro cronológico nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Municipio, o Município reintegrou servidor aprovado fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e ADRIANA DE FREITAS JANUÁRIO, matrícula 855, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o Sr **EDSON FERREIRA DE BRITO**, portador da cédula de identidade RG nº 002.532.974-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 086.599.484-67, nomeado ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGUARETAMA, em 28 de dezembro de 2012, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9EC83BE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2013 - GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, ou seja, entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2013.008753-8, com ação originária de registro cronológico nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, o Município reintegrou servidor aprovado fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e ADRIANA DE FREITAS JANUÁRIO, matrícula 855, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar a Sra **IDENYA MARIA VELOSO MARANHÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 002.818.883-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 096.071.744-70, nomeado ao cargo de RECEPCIONISTA, em 27 de dezembro de 2012, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:02BBCE65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, ou seja, entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2013.008753-8, com ação originária de registro cronológico nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Municipio, o Município reintegrou servidor aprovado fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e ADRIANA DE FREITAS JANUÁRIO, matrícula 855, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o Sr **JOSÉ EDERALDO FARIAS NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.648-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 062.805.654-08, nomeado ao cargo de RECEPCIONISTA, em 21 de dezembro de 2012, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1AF26A79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº193/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, ou seja, entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2013.008753-8, com ação originária de registro cronológico nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca

deste Município, o Município reintegrou servidor aprovado fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e ADRIANA DE FREITAS JANUÁRIO, matrícula 855, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar a Sra **JORDANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 2.834.080-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 081.493.614-80, nomeado ao cargo de RECEPCIONISTA, em 28 de dezembro de 2012, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:BF4DC89B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, ou seja, entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2013.008753-8, com ação originária de registro cronológico nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Municipio, o Município reintegrou servidor aprovado fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e ADRIANA DE FREITAS JANUÁRIO, matrícula 855, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar a Sra **LUCIANA MENDES GALVÃO**, portadora da cédula de identidade nº 2.834.210 e inscrita no CPF 093.002.654-31, convocada para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E20CD777

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2013- GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, ou seja, entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2013.008753-8, com ação originária de registro cronológico nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Municipio, o Município reintegrou servidor aprovado fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro

da Comissão e ADRIANA DE FREITAS JANUÁRIO, matrícula 855, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar a Sra **SIMONE DA SILVA PIZZANI**, portadora da cédula de identidade nº 003.134.533 e inscrito no CPF 083.061.984-41, convocada para o cargo de RECEPCIONISTA, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:640B77F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de CanguaretamaRN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de CanguaretamaRN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, XII da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de regulamentar a modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para sua utilização no âmbito do Município de CanguaretamaRN,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta e estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de CanguaretamaRN, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, realizada em sessão pública, podendo se dar por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação.
§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade pregão.
§ 3º - O Município poderá utilizar-se de recursos tecnológicos de terceiros para realização do pregão, mediante celebração de convênio ou contrato.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos de licitação pública, preferencialmente na modalidade pregão.

Art. 4º - As normas disciplinadoras do pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Art. 6º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 7º - Os participantes da licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, observar-se-á:

I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante, com a devida justificativa da contratação, com indicação precisa e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:
a) o termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar à Administração Pública a avaliação do custo do objeto, mediante orçamento detalhado, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, obrigações das partes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções;
b) os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes, inclusive com fixação dos prazos, e as demais condições essenciais para a contratação;
II - elaboração do edital, estabelecendo os critérios de aceitação das propostas;
III - aprovação do edital pela autoridade competente;
IV - designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Art. 9º - À autoridade competente cabe:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - designar o pregoeiro e a equipe de apoio;
III - decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar o contrato.

Art. 10 - A nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio pela autoridade competente observará o seguinte:

I - o pregoeiro terá sua nomeação válida pelo período de 01 (um) ano, admitida recondução, devendo sempre recair sobre servidor qualificado e com perfil adequado para o exercício da função;
II - a equipe de apoio deverá ser integrada, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo efetivo da Administração.

Art. 11 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o procedimento licitatório;
II - credenciar os interessados;
III - receber, examinar, decidir impugnações e consultas ao edital;
IV - abrir e conduzir a sessão pública;
V - receber propostas de preços e documentação de habilitação;
VI - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
VII - conduzir a etapa de lances;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas no edital, bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
IX - receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
X - declarar o vencedor do certame;
XI - adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

Art. 12 - A equipe de apoio será composta por tantos membros quantos se façam necessários, observada sempre a complexidade do certame.
Parágrafo único - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para a contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN;
b) meio eletrônico, na Internet;
II - acima de R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN;
b) meio eletrônico, na Internet;
c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º - A íntegra do edital estará disponível:
a) na forma impressa, para aquisição junto ao órgão licitante;
b) na Internet, no *site* oficial do Município;
c) no endereço eletrônico do sistema em uso pela Administração Municipal, quando for o caso.
§ 2º - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão.
§ 3º - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

Art. 14 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
Parágrafo único - A sessão pública de que trata o *caput* deste artigo observará as seguintes regras:

I - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação;
II - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e as classificará em ordem crescente de preços, observadas as exigências do edital, desconsiderando aquelas cujos preços sejam superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto;
III - na hipótese da inexistência de um mínimo de 03 (três) propostas para a etapa de lances verbais, nas condições definidas no inciso anterior, serão admitidas outras, seguindo a ordem de classificação, até o máximo de 03 (três);
IV - selecionadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos licitantes devidamente credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
V - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentarem lances, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e os subseqüentes em ordem decrescente de valor;
VI - a desistência em apresentar lance quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
VII - caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação;
VIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
IX - classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições de habilitação exigidas no edital;
X - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XI - se a proposta não for classificada ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XII - o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante visando obter proposta melhor;
XIII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XIV - se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultada à Administração a fixação de prazo, não superior a 3 (três) dias, para que o convocado regularize a situação.

Art. 15 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 16 - A habilitação dar-se-á na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições exigidas no edital.

Art. 17 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Art. 18 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 19 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
§ 1º - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Art. 20 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da prévia citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação geral de licitações e contratos.

Parágrafo único - As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 21 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 22 - O Município publicará, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 23 - Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que as instruírem;
XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;
XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

Art. 24 - As compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas no sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, poderão adotar a modalidade pregão.

Art. 25 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos interessados, como condição de participação no certame;
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado à Administração, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 26 - Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 27 - Compete ao Município de Canguaretama/RN estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima Canguaretama (RN), 26 de agosto de 2013.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO
Prefeita de Canguaretama

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:06421BA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº20/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretamae considerando a necessidade de regulamentar o Sistema de Registro de Preço;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso freqüente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração pública do Município de CanguaretamaRN,obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

Sistema de Registro de Preços- SRP- conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e
conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

Art. 5º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e ou pelo Pregoeiro, pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:
número de ordem em série anual;
numero da concorrência e do processo administrativo respectivo;
qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
preços de mercado vigente na data da licitação;
relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
forma de revisão dos preços registrados;
prazos de entrega e pagamentos;
forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
multas por atraso de entrega.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze)meses.
§ 1º Admitida a prorrogação da vigência da Ata, essa não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.
Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 13. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:
a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
o prazo de validade do registro de preço;
os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 14. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 16. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.
§ 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com conseqüente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:
unilateralmente pela Administração quando:
a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e
publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN , por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 19. Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.
§ 1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§ 2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

Art. 20. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.
§ 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 21. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fixará, por Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle.
Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 22. O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 23. Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto.
a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e
justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n. 04, de 30 de abril de 2013.

Palácio Octávio Lima Canguaretama (RN), 26 de agosto de 2013

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:C2A4D670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 022/2013

AVISO DE HABILITAÇÃO, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados a habilitação das empresas: JOSILMA MARIA DE CARVALHO – ME – CNPJ 04.805.345/0001-73; e SPORTS MAGAZINE LTDA – CNPJ 04.826.424/0001-60**,** participantes do Pregão Presencial - RP nº 022/2013. Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Lei. Comunica ainda que o processo em sua integra, encontra-se na CPL situada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro, para vistas de que assim o desejar.

Canguaretama, 13 de agosto de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A7728F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2013

Portaria nº 119/2013 Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as

mencionadas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:

1º – Nomear a Comissão Permanente de Inquérito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas(RN), a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro geral de pessoal deste Município:

Lucas Antônio de Medeiros, matrícula 165, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos – Presidente
Juçara Medeiros, matrícula 289, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento – Membro
Carmelita Maria da Silva, matrícula 186, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Membro

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6E58EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2013

Portaria nº 120/13 Em, 26 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora PAULA REJANE DA SILVA, portadora do CPF nº 011.514.494-31, Matrícula nº 1360, do Cargo de GARI, exercido na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 26 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C8094A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.224, DE 09 DE JULHO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que específica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39 combinado com a alínea "d", inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 69,44m², com respectivas benfeitorias, de domínio do Sr. Juarez Barbosa Campos, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade de nº 1.687.129-SSP/RN, inscrito no CPF/MF 283.487.888-91, estabelecida no Distrito de Caiana, Município de Ceará-Mirim/RN, com os seguintes limites:
I - ao Norte, medindo 11,20m, com o Sr. Juarez Barbosa Campos.
II - ao Sul, medindo 11,20m, com a Sra. Maria Francisca dos Santos.
III - a Leste, medindo 6,20m, com a RN-160.
IV - a Oeste, medindo 11,20m, com o Sr. Juarez Barbosa Campos.
§1º – A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de 01 (um) Pórtico, localizado no Distrito de Caiana.
§2º - A área referida no *caput* do artigo 1º será desmembrada de uma porção maior, referente a 01 (uma) gleba de terra, medindo uma área remanescente de 1.600,00m², de propriedade do Sr. Juarez Barbosa Campos, com os limites e confrontações devidamente registradas no Cartório de Imóveis da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no livro de nº "2" - Registro Geral, de nº R-1, referente à matrícula de nº 10.514, em data de 22 de janeiro de 2007.
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art.3º - Fica a Assessoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim-RN, 09 de julho de 2012.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:99AE39BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2013

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 22 de agosto de 2013, tendo como base o que determina o artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 026/2013, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente em favor dos vencedores:

1-FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, CPF: 289.972.694-00;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS	R$ 4.480,00

2- DALVANETE DANIEL PEREIRA, CPF: 009.053.734-30;

VALOR TOTAL (R$): QUATORZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS	R$ 14.125,05

3- FRANCISCO JACSON MELO MARTINS, CPF: 095.964.314-12;

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 7.402,95

4- ANA CÉLIA DE LIRA CPF, 067.988.454-98;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

5- FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA, CPF: 703.650.404-87;

VALOR TOTAL (R$): NOVE MIL SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	R$ 9.076,80

6- MÁRCIO JOSÉ B. TITO, CPF: 076.349.534-40;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

7-MARIA DAS VITÓRIAS DA S. MENEZES, CPF: 968.934.514-15;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

8- PAULO CÉSAR SILVA, CPF: 068.049.314-08;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

9- ESTELITA BEZERRA FILHA, CPF 553.414.894-20;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

10- MARIA ELIANA DA SILVA, CPF: 031.663.824-29;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

11- IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 047.437.264-25;

VALOR TOTAL (R$): OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 8.266,55

12- FRANCISCO XAVIER DA COSTA, CPF: 328.633.654-87;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

13- JOSÉ CAETANO SOBRINHO, CPF: 991.124.693-00;

VALOR TOTAL (R$): NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS	R$ 9.182,00

14- EVERALDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 966.462.764-04;

VALOR TOTAL (R$): DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	R$ 17.742,00

15- OTÁVIO ELOI DA SILVA, CPF: 188.340.514-91;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

16- FRANCISCO EDSON ALEXANDRE, CPF: 067.988.454-98;

VALOR TOTAL (R$): HUM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS	R$ 1.161,00

17- VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA, CPF: 034.317.254-22;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS	R$ 5.677,00

18- MARIA IZAURA DE MACEDO COSTA, CPF: 076.796.544-25;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.908,95

19- VALDECY VITURINO DE SOUZA, CPF: 009.050.224-83;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

20- DAVI CAMILO DA SILVA, CPF: 037.705.494-14,

VALOR TOTAL (R$): QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS	R$ 10.460,95

21- FRANCISCA CELI DA SILVA, CPF: 048.389.224-69;

VALOR TOTAL (R$): QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS	R$ 4.622,00

22- VALDERI OLIVEIRA DANTAS, CPF: 968.987.394-68;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.805,95

23- MANOEL ELOI DA SILVA, CPF: 031.362.084-98;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REIS E SEIS CENTAVOS	R$ 6.592,06

24- LUIZ ALBINO FILHO, CPF: 875.669.466-72;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

25- ANTÔNIO ALIZETE ALEXANDRE, CPF: 443.337.242-20;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.793,45

26- ALDERI PEREIRA DE SOUZA, CPF: 064.968.854-60;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.694,95

27- ALCINDO LUIZ DE SOUZA, CPF: 596.951.534-53,

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.908,95

28- JOSÉ FÉLIX NETO, CPF: 241.598.404-34;

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS	R$ 7.921,05

29- MICARLA KELY DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 033.035.724-70;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.710,95

30- IZABEL DE LIZANDRA LIMA DA SILVA, CPF: 966.312.794-53;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS	R$ 2.694,00

31- MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA, CPF: 379.542.534-49;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 6.573,95

32- FRANCISCO CAMILO FILHO, CPF: 673.773.274-72;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.080,95

33- CLAUDIANA AVELINO DA SILVA, CPF: 076.634.084-89,

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

34- VERÔNICA CAMILO DA S. SANTOS, CPF: 966.414.954-34;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 6.415,95

35- JOÃO LUIZ DE MACEDO, CPF: 154.961.804-06;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

36- RANIERE BEZERRA FERNANDES, CPF: 066.967.874-02;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

37- LUZIA MARIA DOS SANTOS, CPF: 029.268.894-74;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS	R$ 2.131,00

38- LUCIENE DAMIANA DE MEDEIROS S. PEREIRA, CPF: 084.674.794-42;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	R$ 2.345,00

39- EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 966.309.904-63;

VALOR TOTAL (R$): DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R$ 2.159,50

40- FRANCISCO CANINDÉ JOTA, CPF: 336.550.691-63;

VALOR TOTAL (R$): QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 4.480,95

41- JOSÉ IVANILSON DA SILVA, CPF: 077.641.614-62;

VALOR TOTAL (R$): TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS	R$ 3.870,00

42- FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS, CPF: 129.968.824-15;

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	R$ 7.252,15

43- JOSÉ CAMILO DA SILVA, CPF: 088.800.694-20;

VALOR TOTAL (R$): CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 5.870,95

44- MARIA JOSÉ DE LOURDES, CPF: 966.303.374-68;

VALOR TOTAL (R$): OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 8.380,95

45- FRANCISCA SERGIVÂNIA DA SILVA, CPF: 048.388.774-98;

VALOR TOTAL (R$): UM MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS	R$ 1.170,05

46- JOSÉ ENILSON JERÔNIMO, CPF: 837.376.691-04;

VALOR TOTAL (R$): SEIS MIL QUARENTA E DOIS REAIS	R$ 6.042,00

47-FRANCISCO DE ASSIS TITO, CPF: 045.355.444-09.

VALOR TOTAL (R$): SETE MIL OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 7.080,95

Os quais apresentaram os melhores preços, ficando o Processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no valor global de R$ 268.333,31 (Duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D8F11770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 154/2013) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus. Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora: SUPERMERCADO BEIRA RIO LTDA - ME; CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:674EFFEC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 154/2013) DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** – Secretarias Municipais o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:69C3FEE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 154/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; VALIDADE DA ARP: 23 de Agosto de 2013 a 23 de Agosto de

2014; VALOR GLOBAL: R$ 22.570,000 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Adriano José da Silva - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5E31E5CF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 157/2013) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas. Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; CONSIDERANDO, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ECB895E3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 157/2013) DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** – Secretarias Municipais o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D3FE2F81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 157/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas; VALIDADE DA ARP: 23 de Agosto de 2013 a 23 de Agosto de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Jussier Medeiros de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:91506A18

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2013) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários. Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71CEBC3C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2013) DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** – Secretarias Municipais o **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME.**

5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2582715D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 160/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários; VALIDADE DA ARP: 23 de Agosto de 2013 a 23 de Agosto de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 241.289,90 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Marlon José Benevides Pessoa - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 23 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7F8A9145

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 811, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Decreta:

Considerando a orientação contida na Resolução nº 009/2013,Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 811/2013
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA

	ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		

	patrimônio de infraestrutura;			
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Município de Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:32D77EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 810, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora e consequentemente o dia da Padroeira da vizinha cidade de Acari, Nossa Senhora da Guia (antigo Município Mãe de Cruzeta),

Considerando que tem sido sempre tradição a Prefeitura a dar folga aos seus servidores na data supra, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo das Repartições Municipais, no dia 15 de agosto de 2013, dia Consagrado à Assunção de Nossa Senhora, excetuando-se as atividades ou serviços considerados indispensáveis seu funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:39B0D521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 21 de agosto de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para participar da reunião do COSEMS RN, na sede da SESAP no dia 21 de agosto de 2013 das 08h30min às 17h.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 20 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:56B5A10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONÇALO
Cargo /Função: Nutricionista
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 21 de agosto de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para participar da capacitação sobre o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Bolsa Família na Saúde (PBF) e Suplementação de Vitamina "A", que acontecerá no dia 21 de agosto de 2013 das 08h30min às 17h30min na antiga FARN.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 20 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:47DAA78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: WENIA LELLIS AZEVEDO MACHADO MEDEIROS **Cargo /Função:** Assistente Administrativo **Quantidade:** 01 (uma) Diária **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 21 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal para participar da capacitação sobre o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Bolsa Família na Saúde (PBF) e Suplementação de Vitamina "A", que acontecerá no dia 21 de agosto de 2013 das 08h30min às 17h30min na antiga FARN.	
( ) Diária com pernoite	
(x) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 20 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7E66C8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Cargo /Função: Secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: Meia Diária
Destino: Mossoró-RN
Data do Afastamento: 22 de agosto de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN para participar da 10ª Reunião Estadual dos Secretários e o 11º Fórum de Autoridades Municipais de Meio Ambiente do RN, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2013 das 08h às 12 horas no Auditório da Universidade Potiguar Campos Mossoró/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 21 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:33B628BD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 190, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aos servidores do quadro efetivos abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em

conformidade com Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 março de 2010 (art. 64).

NOME	FUNÇÃO	Referência	Quinquênio
Bento Irani de Medeiros	A.S.D	04-A	04
Joana D'arc da Silva Santos	Professor P-1	E	04
José Bezerra Dantas	Motorista	08-A	06
Ronaldo Macedo	Professor P-2	A	04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 19 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8C204E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 034/2013-PP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 10/09/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 034/2013-PP, tipo Menor preço, para Aquisição de 01 (uma) Ensiladeira com reboque de 01 (um) eixo., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro da comissão de acompanhamento de pregão

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:A0D502F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 018/2013 – II CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO da II Chamada do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013, cujo objeto é: Contratação de empresas para aquisição futura de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramentas, para suprir às necessidades nas ações da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, Onde se sagrou vencedoras as empresas: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 70.038.880/0001-70, vencedora dos **Iten(s) 01 ao 103,e do 105 ao 116,** com o valor global de **R$ 184.902,45(Cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Não houve cotação pela empresa no item 104, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:D6444CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 02040001-13

PROCESSO Nº. 02040001/2013
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: NICASSIO MANOEL DE SOUZA - CPF: 130.839.884-00 RG nº 664.612-SSP/RN.
ONDE SE LÊ: ...VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais). **PASSA-SE-A LÊ: ...**VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais). Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30/07/2013. Os demais conteúdo permanecesse INALTERADO.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:0D42A4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 13, §§ 1º ao 7º, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

CONSIDERANDO que **KAIRUSKA KARLA GUIMARAES DA SILVA**, portadora do RG nº 2.113.342-SSP/RN, **CONVOCADA** no Edital 027/2013, de 24 de maio de 2013, para exercer o Cargo de Médico Veterinário, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo não TOMOU POSSE no prazo legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Administração que após a publicação deste, proceda com a convocação do próximo MÉDICO VETERINARIO aprovado no ultimo concurso realizado pelo município, haja vista, a necessidade de complementação no quadro de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 02 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:F2F99EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0168/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, Nível CC-2, lotada no a Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de julho de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 05 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:AF8D3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2013 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Professor, Função de Professor PIII, Classe A, Nível 03, para exercer a Função de **Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar** - CC-2, conforme Lei Complementar n° 470/2013 de 26 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 08 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:841AC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2013 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 94, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), é concedido licença a Servidora Gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, a Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Superior II – TNS2, Função de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA - GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre **12.07.2013 à 12.11.2013**, correspondente ao período de Maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, revogada as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 15 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:7F6BA07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0171/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO GOMES DE FREITAS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, lotado na Assessoria Jurídica, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 16 de julho de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 16 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:CC0E9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0172/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA LINDAMAR DE OLIVEIRA LIMA,** do cargo em Comissão de Coordenador Assistência Jurídica, Nível CC-2, lotada na Assessoria Jurídica, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 16 de julho de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 16 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:9A989DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0173/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Nomear **CLEA FIAMA DE ANDRADE FREIRE** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Assistência Jurídica, Nível CC-2, lotada na Assessoria Jurídica, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 16 de julho de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 16 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:B8E3E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2013

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Decreto Municipal nº 045/2010, de 14 de dezembro de 2010, e o Edital de Convocação nº 0031/2013, de 03 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ AUGUSTO DUARTE SILVA**, portador do RG nº 002232550 para em caráter efetivo, exercer o Cargo de Servente de Obra, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado/RN,
Em 22 de julho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:4A22F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0175/2013-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 94, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), é concedido licença a Servidora Gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, a Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços diversos–, Função de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA - GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre **01.08.2013 à 30.11.2013**, correspondente ao período de Maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, revogada as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 01 de agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:DF434C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0176/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Conceder Licença - Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, ao servidor **AGNALDO LOPES DE MORAIS**, ocupante do Cargo de GARI – AOP1 lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente pelo período de 06/08/2013 à 06/11/2013, referente ao qüinqüênio de 2003-2007, do quadro geral de pessoal do poder executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 01 de agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:F1729171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0177/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **JOÃO PAULO MENEZES BEZERRA,** do cargo em Comissão de Controlador Geral, Nível CC-1, lotado na Controladoria do município, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado (RN), 01 de agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:4FAF1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2013 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 94, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), é concedido licença a Servidora Gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, a Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **LIDIANE KATIA COSTA RÊGO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços diversos–, Função de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA - GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre **01.08.2013 à 30.11.2013**, correspondente ao período de Maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, revogada as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 01 de agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:13BDB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2013 – GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 94, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), é concedido licença a Servidora Gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, a Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **LILIAN CRISTINA DE MORAIS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços diversos–, Função de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA - GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre **01.08.2013 à 30.11.2013**, correspondente ao período de Maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir do dia 01 de agosto de 2013, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:D35AA173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2013-GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 13, §§ 1º ao 7º, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

CONSIDERANDO que **SELEMIAS ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 301970129-SSP/RN, **CONVOCADO** no Edital 030/2013, de 02 de Julho de 2013, para exercer o Cargo de Médico Veterinário, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo

Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo não TOMOU POSSE no prazo legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Administração que após a publicação deste, proceda com a convocação do próximo MÉDICO VETERINARIO aprovado no ultimo concurso realizado pelo município, haja vista, a necessidade de complementação no quadro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado/RN, em 12 de AGOSTO de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:B0F18BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181 /2013 – GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **RAIMUNDO ALBERTO COSTA QUEIROZ** portador do RG n° 188.815.6 e do CPF/MF n° 040.842.294-74, do Cargo de Professor – Nível – II – PII A1, função de Professor, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 14 de Agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Xaxa Gomes
Código Identificador:019492B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0078/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de músico para ministrar oficinas de violão para adolescentes referenciados no CRAS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **JEANDERSON LIMA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº **073.926.924-02**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.200,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4F12DA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 313 /2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Provisória responsável pela reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da comissão provisória de reestruturação do Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal que terá a seguinte composição:

1)-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria Mirianete de Freitas Brasil - Titular
Rita Josimara Aires Pereira Martins - Suplente

2)-Representante do Poder Executivo:
MarcosAntonio Moreira de Morais- Titular
Marileide Antunes de Oliveira Camilo- Suplente

3)-Representante dos Diregentes da Escola Pública:
Manoel Egleudo Rodrigues Brasil- Titular
Sandra Maria de Melo Praxedes Freitas - Suplente

4)-Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:
Stênio Marcos Maia de Lima– Titular
Alexsandra Ferreira Maia de Melo- Suplente

5)-Representante do Conselho do FUNDEB:
Alex Sandro Silva Rezende -Titular
Maria Neorivânia Bezerra Brasil Gurgel– Suplente

6)-Representante do Conselho Municipal de Educação
Iêda Maria de Oliveira Freitas- Titular
Francisco Laércio Andrades Freitas- Suplente

7)-Representante dos Supervisores da rede Municipal:
Maria Gilva Maia Martins Demartelaere – Titular
Geraldo Pinheiro Filho – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itaú-RN, 20 de agosto de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B916909F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº. 002/2013-GP. Jandaira/RN, 22 de agosto de 2013.

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976 de outubro de 2009, e o inciso I do art. 17º da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que conferem a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 (alterada pela Portaria nº 231 de 29 de março de 2012);
CONSIDERANDO, que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelo Município gradualmente até o final do exercício de 2014, e CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Resolução nº 09/2013, de 18 de junho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Cronograma de ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme anexo Único que integra este Decreto.
Parágrafo Único: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Designar o Setor de Contabilidade para executar os registros contábeis definidos no cronograma, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Designar o Controle Interno para acompanhar a execução dos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Constituir uma Comissão especifica para execução dos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se

FRANCISCO LIVANILDO DE OLIVEIRA
Vereador -presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS A CONTABILIDADE PÚBLICA

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.			(0 a 100%)	MM/AAAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registros de créditos, tributários ou não, por competência.	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência.	0%	12/2014
1.2	Aquisição/desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência.	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência.	0%	12/2014
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia por tipo de ajuste para perdas.	0%	12/2014
1.4	Adequação de sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa.	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas.	0%	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			(0 a 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões.	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência.	0%	12/2014
2.2	Adequação/desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência.	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência.	0%	12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.			(0 a 100%)	MM/AAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão.	0%	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos	0%	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como a depreciação, amortização e exaustão dos mesmos.	0%	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultados ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.			(0 a 100%)	MM/AAAA
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial.	SIC adequado ao registro do patrimônio.	0%	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema.	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referencia de mercado.	0%	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos.	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão.	0%	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment.	0%	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais.	0%	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração ativos de infraestrutura. e evidenciação dos			(0 a 100%)	MM/AAAA
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.	0%	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou benchmark.	0%	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura a realidade.	0%	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura.	0%	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	0%	12/2014
6. Implementação do Sistema de Custos.			(0 a 100%)	MM/AAAA
6.1	Registro de Fenômenos por competência.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência tem sido periodicamente registrados.	0%	12/2014
6.2	Registro de Fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0%	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados.	Relatório com projeto de custo.	0%	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	0%	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis Financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos.	0%	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos.	0%	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			(0 a 100%)	MM/AAAA
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	0%	12/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	0%	12/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1).	0%	12/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	0%	12/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício.	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	0%	12/2014
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e	0%	12/2014

	exercício.	encerramento do exercício.		
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme o MCASP.			(0 a 100%)	MM/AAAA
8.1	Elaboração de Regas/formulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas.	Template de DCASP adequadas à nova metodologia.	0%	12/2014
8.3	Ajueste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			(0 a 100%)	MM/AAAA
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Template de ajuste de participações.	0%	12/2014
9.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoque/almoxarife- do.	0%	12/2014
9.3	Ajuste do SIC para metodologias anteriores.	SIC ajustado ao controle de estoque/almoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	12/2014

FRANCISCO LIVANILDO DE OLIVEIRA VEREADOR
Presidente

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FA95A97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 20130603.011

OBJETO - Contratação de Serviço de cópias xerográficas com Fornecimento unitariamente e mensalmente, para as Secretarias Municipais, Escolas e Creches e Demais Órgãos do Município de Janduís – RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame a empresa. **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS** - CNPJ: 15.767.861/0001-77 – sediada à Rua Canuto Gurgel n° 35, Centro, Janduís – RN, CPE: 59.690-000. – **valor Global:** R$ **19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). Totalizando um montante global de R$: RN, CPE: 59.690-000. – **valor Global:** R$ **19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), e decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do referente **convite**. Nesse passo, convoca o vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN, 23 de Agosto de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:127C1917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL.

O Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público que a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA CURICACA, CNPJ 05.125.757/0001-25, foi a única interessada em participar da chamada supramencionada, tendo sido classificada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, as Escolas públicas do município, cuja sessão de recebimento das propostasocorreu em 26.08.2013 às 10h00min.

EUGÊNIO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:3BC13CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013, tendo como objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola de educação infantil/proinfância, que se realizará no dia 10/09/2013 às 11:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO-
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:ADF1E291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013-FMS, tendo como objeto a contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, que se realizará no dia 10/09/2013 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO -
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F9E0FD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Piso Nacional do Magistério Público;
Considerando que 2/3 (dois terços) da carga horária deverá ser para o exercício em sala de aula;
Considerando que os Profissionais de Educação deste Município encontram-se no exercício de sala com até 25 horas, conforme determina a Lei Municipal nº 830/2009;
Considerando que esta Prefeitura Municipal vem enviando esforços para equacionar e cumprir o que determina a Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências necessárias à atualização da carga horária para 20 (vinte) horas em sala de aula.
Art. 2º. Orientar os gestores de Escolas para que, a partir de 1º de setembro/2013, os professores alocados em sala de aula possam estar com 20 (vinte) horas na sua jornada de trabalho.
Art. 3. Determinar que os professores que estiverem com carga horária acima de 20 horas ajustem, PROGRESSIVAMENTE, sua carga para a nova jornada de trabalho em sala de aula (20 horas).
Art. 4°. Determinar que os professores que estiverem com carga horária inferior a 20 (vinte) horas ajustem a jornada de trabalho até completar a carga horária exigida por lei.
Parágrafo Único - Os professores do componente curricular Educação Física, deverão permanecer com o mínimo de 12 (doze) horas de Educação Física Escolar em sala de aula e com até 08 (oito) horas para modalidade esportiva.
Art. 5°. Determinar que 1/3 (um terço) da hora atividade deverá ser cumprida exclusivamente em atividade extra classe, sendo 50% (cinquenta por cento) em exercício na escola, com turno e horário discriminado para o cumprimento da jornada, sendo necessário a assinatura em livro de ponto para esse fim.
Art. 6°. Tornar público que os casos excepcionais, não contemplados nos ajustes anteriormente descritos, serão averiguados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - Nos casos excepcionais a carga horária poderá ser completada em outras Unidades Escolares.
Art. 7°. Determinar que por hipótese alguma esse reordenamento poderá prejudicar o atendimento ao aluno e o processo de ensino e aprendizagem.
Art. 8º. Informar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:22C635C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 218/2013 - PMJS, de 16 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E conceder a Servidora **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1365**, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Técnico de Enfermagem – PD.I**, da Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3BAF7DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 215/2013 - PMJS, de 15 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **MARIA LÚCIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº **00375**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 19 de agosto de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F4332EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Decreto nº 1.027, de 03 de maio de 2012,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 205/2013 - PMJS, de 06 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula nº **1490**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, indenização de transporte no percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7B072E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 025/CMS, de 21 de agosto de 2013, do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

I – Reconstituir o ***Conselho Municipal de Saúde*** – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
* Talita Rodrigues de Moura – Titular;
* Miriam Azevedo dos Santos Soares – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
* Mariza Batista de Morais Azevedo – Titular;
* Terezinha de Medeiros Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE "DR. RUY MARIZ":
* Rosemária dos Santos Azevedo – Titular;
* Maria Medeiros Araújo dos Reis – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:
* Walber Jorge Medeiros de Azevedo – Titular;
* Lorena Brandão de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:
* Luciana Batista de Araújo – Titular;
* Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
* Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
* Josefa Maria da Silva Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
* Valdecli Azevedo dos Santos – Titular;
* Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
* Gidinei de Souza – Titular;
* Vanúsia Pedro da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
* Alzira Medeiros de Azevedo – Titular;
* Jaime Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
* Kátia Cristina da Silva Azevedo – Titular;
* Patrícia Carla de Melo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
* Elisângela Medeiros da Fonseca – 1º Titular;
* Marinalva Sabino de Azevedo – 1º Suplente;
* João Batista de Brito – 2º Titular;
* Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

II – Designar **Francinilson Maria do Nascimento** para compor a Secretaria Executiva do Conselho.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 127, de 01 de abril de 2013 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:6318FD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 207/2013 - PMJS, de 07 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIENE MEDEIROS DO PATROCÍNIO**, matrícula nº **00102**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 246, de 08 de agosto de 2013 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E8565872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 9:00 horas do dia 05/09/2013, no mesmo endereço supracitado.
JOÃO DIAS-RN, 26 de Agosto de 2013.

MARIA NAZARÉ DE LIMA FEITOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:14C0F901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2013.

Altera a redação do Decreto nº 10/2013, e da outras disposições.

Atribui a Coordenação Municipal de Defesa Civil de Lagoa de Pedras, criado pela Lei Municipal nº 278/2012, competência de Unidade Gestora de Orçamento.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, no uso das atribuições legais e em conformidade com a autoridade que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de dar cumprimento ao Decreto (federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que determina que o pagamento das despesas realizadas com recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional para execução das ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais, deverá ser efetuado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC;

Considerando, que a instituição de referido cartão exige que o COMDEC tenha competência de Unidade Gestora e Orgânica de Orçamento, inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica e abertura de conta junto ao Banco do Brasil S/A,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Defesa Civil de Lagoa de Pedras, criada pela Lei (Municipal) 278/2012, além das suas atribuições legais passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento, nos termos do Decreto (federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º- Ficam designados os Senhores **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS e GENILDO GALGANO DE LIMA CRUZ**, como Coordenador e **GENILDO GALGANO DE LIMA CRUZ**, como representante do Setor Técnico para fazerem a administração do cartão de pagamento de defesa civil – CPDC mencionado no artigo 9°-A do decreto federal n° 7257/2010, da conta corrente **19745-9** agência **2318-3**, conjuntamente, bem como abrirem conta de relacionamento, requisitarem cartões eletrônicos, solicitar saldos e extratos, movimentarem conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes e encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogam-se as anteriores.

Art. 4º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de agosto de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D0AD2972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 402/2013 - INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO Nº 402, de 22 de agosto de 2013.

"Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso"

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as exigências das Leis 1.586/03

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Instituído o **Regimento Interno** do **Conselho Municipal do Idoso**, de conformidade com o texto em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 22 de agosto de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
Da Natureza e Competência

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Nova/RN, criado pela **Lei nº 392/2013 de 10 de maio de 2013**, é órgão deliberativo da Política Municipal do Idoso, com representação paritária e terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.
ARTIGO 2º - A competência do Conselho do Idoso vem fixada na Lei nº 392/13.

CAPITULO II
Das Finalidades

ARTIGO 3º - Ao Conselho Municipal do Idoso cabe desenvolver as atividades previstas na sua Lei de criação, ou seja:

I – Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
III – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
VI – Participar da elaboração do orçamento do Município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;
VII – Elaborar a política do ldoso para o Município;
VIII- Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;
IX – Elaborar seu Regimento Interno.

CAPITULO III
Da Diretoria e dos Mandatos

ARTIGO 4º - As atividades do Conselho do Idoso serão coordenadas por uma Diretoria composta de: - Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

ARTIGO 5º - A Diretoria será eleita em sessão extraordinária e pelos membros titulares do Conselho.
§ 1º - A eleição se dará por aclamação, desde que haja concordância da maioria dos membros.
§ 2º - Depois de conhecidos os eleitos, a nova Diretoria encaminhará os respectivos nomes para conhecimento da Secretária Municipal de Assistência Social. Órgão ao qual está referendado.
§ 3º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é considerado serviço público relevante e não é remunerado.

ARTIGO 6º - **Compete ao Presidente**:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal do Idoso;
II- Submeter á apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta ;
III- Assinar e encaminhar as decisões e a correspondência do Conselho, juntamente com o Secretário;

IV- Tomar as providências necessárias ás substituições de conselheiros nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa;
V – Representar o Conselho do Idoso, toda vez que o cargo o exigir;
VI - Garantir as dinâmicas das reuniões;
VII – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
VIII- Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para realização das atividades do Conselho.

ARTIGO 7º - Compete ao Vice-Presidente:

§ Único - Substituir o Presidente em suas ausências temporárias, cabendo-lhe as mesmas atribuições.

ARTIGO 8º - Compete ao Secretário:

I – Elaborar a pauta das reuniões em conjunto com o Presidente enviando-a com antecedência de 5 (cinco) dias aos Conselheiros;
II – Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria em livro próprio, que manterá sob sua guarda;
III – Preparar, expedir, receber e arquivar a correspondência do Conselho.

CAPITULO IV
Dos Membros Titulares, Suplentes e mandato

ARTIGO 9º - Cada membro Titular terá um suplente da mesma categoria representada, e no caso de impedimento, caberá a este convocar seu suplente para que o substitua e comunique ao Presidente.
I – Perderá o mandato o membro Titular que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;
II – No caso de vacância do cargo de Conselheiro Titular, o Presidente comunicará à respectiva Secretaria ou Organização, no sentido de que seja feita nova indicação, e ao Prefeito Municipal para a devida nomeação.

ARTIGO 10º – Os membros Suplentes poderão participar de todas as atividades do Conselho, não lhes cabendo, entretanto, o direito a voto, quando se fizer presente o conselheiro titular.
I - Os membros suplentes, quando presentes na reunião, poderão requerer o direito a voz, com a permissão do Presidente da Mesa Diretora, ouvido o Titular.
II- O membro suplente que, quando em substituição ao titular, ausentar-se injustificadamente por 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será afastado do Conselho.

CAPITULO V
Do Funcionamento
ARTIGO 11º - Das reuniões do Conselho Municipal do Idoso:
I – O Conselho Municipal do Idoso, reunir-se-á ordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, no final do mês, ás 9:00, ás quintas-feiras, podendo ser alterada com a concordância da maioria dos membros;
II – Extraordinariamente convocado pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do Conselho, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;
III – O Conselho se reunirá observando o "quorum" de metade e mais um de seus membros;
IV – Se após 15 (quinze) minutos da hora marcada para o inicio da reunião, não houver "quorum" suficiente, o Presidente fará nova convocação, após 30 (trinta) minutos.
V – Os projetos ligados às Secretarias do Município para serem incluídos na previsão orçamentária, deverão ser apresentados em até dois meses antecedentes ao prazo estabelecido pelo Poder Executivo.
VI – A analise, aprovação e envio dos projetos apresentados, deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pelo Executivo Municipal.

CAPITULO VI
Do Expediente
ARTIGO 12º - Além de outros, deverão constar do expediente os seguintes itens:
I – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II – Apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
III - Apresentação de matérias extra pauta que, se pertinentes, serão apresentadas para discussão;
IV– Encerradas as discussões, as matérias do dia serão submetidas à votação nominal com base no voto da maioria simples dos presentes.

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais

ARTIGO 13º - O presente Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre que houver necessidade de inclusão ou alteração de aspecto considerado essencial.
ARTIGO 14º - Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.
ARTIGO 15º - Este Regimento Interno aprovado pelo Conselho, entra em vigor na data de sua publicação mediante Decreto Municipal nº 402/2013.

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:89A8FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 403/2013 - MUDANÇA DO DIA DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO

DECRETO Nº 403, de 26 de agosto de 2013.

"Mudança do dia da feira livre em decorrência do feriado de 07 de setembro**"**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado a transferência do dia da feira livre, excepcionalmente, em decorrência do feriado 07 de Setembro. A mesma será antecipada para o dia 06 de Setembro de 2013.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 26 de agosto de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:383DF55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

Tendo em vista os motivos expostos no Relatório da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Lagoa Salgada/RN, APONTANDO vícios de ilegalidade no procedimento licitatório, Proc. Administrativo nº 001/2013, corroborado pelo Parecer Jurídico e invocando o interesse público, homologo a anulação do processo licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para assim produzir os seus efeitos legais. Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:96DA9AD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Tendo em vista os motivos expostos no Relatório da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Lagoa Salgada/RN, APONTANDO vícios de ilegalidade no procedimento licitatório, Proc. Administrativo nº 002/2013, corroborado pelo Parecer Jurídico e invocando o interesse público, homologo a anulação do processo licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para assim produzir os seus efeitos legais. Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:C75503BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2013

Tendo em vista os motivos expostos no Relatório da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Lagoa Salgada/RN, APONTANDO vícios de ilegalidade no procedimento licitatório, Proc. Administrativo nº 004/2013, corroborado pelo Parecer Jurídico e invocando o interesse público, homologo a anulação do processo licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para assim produzir os seus efeitos legais. Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:E60A415D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Tendo em vista os motivos expostos no Relatório da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Lagoa Salgada/RN, APONTANDO vícios de ilegalidade no procedimento licitatório, Proc. Administrativo nº 003/2013, corroborado pelo Parecer Jurídico e invocando o interesse público, homologo a anulação do processo licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para assim produzir os seus efeitos legais. Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:C4869854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel Querino da Costa**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 1413, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **23 de agosto de 2013**, para participar de Treinamento de capacitação técnica do Software CONTAGIL (Setor de Obras).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:21FA5D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Pacelli Cavalcanti**, ocupante do Cargo de Arquieteto, matrícula 1426, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (Quarenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **23 de agosto de 2013**, para participar de Treinamento de capacitação técnica do Software CONTAGIL (Setor de Obras).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:80893DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Geraldo Bizinho de Souza Neto**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 1423, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária

R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **23 de agosto de 2013**, para participar de Treinamento de capacitação técnica do Software CONTAGIL (Setor de Obras).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5863CCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: Z.C. RIBEIRO JÚNIOR – CNPJ: 06,124,156/0001-06
OBJETO AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CANETAS ESFEROGRAFICAS, para serem usadas na III Conferência Municipal da Educação
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 019 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR R$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Lajes/RN, em 29 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:144867C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: Z.C. RIBEIRO JÚNIOR – CNPJ: 06,124,156/0001-06
OBJETO AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) ADESIVOS, medindo 15x10, para serem usadas na III Conferência Municipal da Educação
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 019 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS).
Lajes/RN, em 29 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:DB6EEA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: Z.C. RIBEIRO JÚNIOR – CNPJ: 06,124,156/0001-06
OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (um) Banner, medindo 300x90, para serem usadas na III Conferência Municipal da Educação
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 019 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR R$ 500,00(QUINHENTOS REAIS).
Lajes/RN, em 29 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:E5B8196B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2013 – GP.

GABINETE DO PREFEITO
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

PORTARIA Nº. 164/2013 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **TARCISIO DE OLIVEIRA JALES**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "08 de Maio"

Em, 04 de Junho de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Ciente Em, ___/_____/____

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:DC3CBC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 042/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013, objeto: o fornecimento parcelada de material de limpeza e higiênico para a manutenção das secretarias , deste edilidade nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei N.º 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: **ANTONIO GOMES DE AMORIM – ME, CNPJ: 11.939.808/0001-55**, estabelecida na rua Joaquim Clemente, s/n, Centro – Umarizal-RN, vencedora dos itens: 01 à 36 no valor global de R$ 62.076,86 (sessenta e dois mil, e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); por oferecer o menor preço unitário de lances verbais aos itens licitados. Conforme consta em ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e proposta em anexo, o qual torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as Leis em vigor.

Olho D'Água do Borges, RN, 09 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CD8DC972

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 043/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº. 043/2013, objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a manutenção do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva e Unidade Básica de Saúde, deste Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei N.º 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: **ANTONIO GOMES DE AMORIM – ME, CNPJ: 11.939.808/0001-55**, estabelecida na Rua Joaquim Clemente, S/N, Centro – Umarizal-RN, vencedora dos itens: 01 à 65 e 67 á 89, com o valor global de no valor total de **R$ 93.805,08** (noventa e três mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos),por oferecer o menor preço unitário de lances verbais aos itens licitados. Conforme consta em ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e proposta em anexo, o qual torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as Leis em vigor.

Olho D'Água do Borges, RN, 26 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6071EE98

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 044/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 044/2013, objeto: a Contratação de Serviços de Laboratório Especializado na Confecção de Prótese Odontológica, para o Atendimento a População Carente, deste Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei N.º 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: **T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20**, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de junho, n° 1012 – Sala 05, Centro – Assu - RN, CEP: 59.650-000; vencedora de todos os ítens, com o valor global de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais); por oferecer o menor preço unitário de lances verbais aos itens licitados. Conforme consta em ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e proposta em anexo; o qual torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as Leis em vigor.

Olho D'Água do Borges, RN, 26 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E14FB4FB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 050/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 050/2013, objeto: o fornecimento parcelada de Medicamentos, destinados a manutenção das Unidades de Saúde e Programas da Atenção Básica existente, neste Município nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei N.º 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: **PHOSPODONT LTDA– ME, CNPJ: CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.**, estabelecida na **Av. Ayrton Senna, nº** 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, vencedora dos Lotes I – Medicamentos de Hiperdia, com o valor global de R$ $ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais) e Lote II – Medicamentos de Saúde Mental, valor global R$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais**)**; por oferecer o menor preço unitário de lances verbais aos lotes licitados. Conforme consta em ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e proposta em anexo, o qual torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as Leis em vigor.

Olho D'Água do Borges, RN, 26 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:04A57937

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 042/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 042/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objeto: o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiênico, destinados as secretarias, este município, com fundamento no disposto do Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, em favor da adjudicatária: ANTONIO GOMES DE AMORIM – ME, CNPJ Nº 11.939.808/0001-55, estabelecida a Rua Joaquim Clemente, s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, vencedora dos itens de 01 á 36, com o valor global de R$ 62.076,86 (sessenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); o qual autorizo as Secretarias procederem à aquisição do objeto licitados, e que a referida empresa, fica intimada para assinatura do instrumento contratual, sempre que for solicitado o objeto licitado.

Olho D'Água do Borges-RN, 26 de agosto 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DB828793

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 043/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, Nº. 043/2013, objeto: o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva e Unidades Básicas de Saúde, deste Município, com fundamento no disposto no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/93, em favor da adjudicatária: ANTONIO GOMES DE AMORIM – ME, CNPJ Nº 11.939.808/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Clemente s/n, Centro – Umarizal - RN, CEP: 59.865-000, vencedora dos itens: 01 à 65 e 67 à 89, no valor global de R$ 93.805,08 (noventa e três mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos) o qual autorizo a Secretaria proceder à aquisição do objeto licitados, e que a referida empresa, fica intimada para assinatura do instrumento contratual, sempre que for solicitado o objeto licitado.

Olho D'Água do Borges-RN, 26 de agosto 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DE010EB5

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 044/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 044/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objeto: o Contratação de Serviços de Laboratório Especializado na Confecção de Prótese Odontólogica, para o Atendimento a População Carente, deste Município, com fundamento no disposto do Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, em favor da adjudicatária T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ N° 14.465.585/0001-20, estabelecida Rua Vinte e Quatro de junho, n° 1012 – Sala 05, Centro – Assu - RN, CEP: 59.650-000; vencedor de todos os itens, no valor global de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais); que, nos termos do subitem 13.2 do Edital da Licitação em referência, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual

Olho D'Água do Borges-RN, 26 de agosto 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:30E05986

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 050/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 050/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP, objeto: o fornecimento parcelado de Medicamentos, destinados a manutenção das Unidades de Saúde e Programas de Atenção Básica existente, neste Município, com fundamento no disposto do Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, em favor da adjudicatária PHOPODONT LTDA-ME, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Av. Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, vencedora dos Lotes I- Medicamentos de Hiperdia, valor global de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais) e Lote II – Medicamentos de Saúde Mental, valor global R$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais) o qual autorizo a Secretaria procederem à aquisição do objeto licitados, e que a referida empresa, fica intimada para assinatura do instrumento contratual, sempre que for solicitado o objeto licitado.

Olho D'Água do Borges-RN, 26 de agosto 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F03E450A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE CHAMAMENTO AO EMPREGO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco – RN, no uso de suas atribuições legais, vem notificar a servidora JULIANA PATRÍCIA DE MEDEIROS NOGUEIRA, matrícula 694, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para voltar ao trabalho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista sua ausência ao trabalho, sob pena de abertura de procedimento administrativo para demissão por abandono de emprego.

Palácio José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 23 de agosto de 2013, 108º da Fundação e 59º da Emancipação.

FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E408699E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 179/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - 623
Quantidade ..... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar do "Curso Técnico em Vigilância Sanitária em Saúde", promovido pela CEFOPE
Período ..... : 27/08 e 30/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C7E879B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pendências/RN - TORNA PÚBLICO que realizará no dia 16.09.2013, às 09 (nove horas), a licitação acima epigrafada, que tem como OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia que possa executar os serviços de Reforma e Revitalização do Cemitério Público São Francisco localizado no município de Pendências/RN. O certame acontecerá na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – o edital poderá ser adquirido no horário das 7h às 13 h - Pendências/RN, 26 de Agosto de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:3B72B5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BRITO
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26,da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo PREFEITO MUNICIPAL

Portalegre, 08 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:05A996F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão n° **2013.07.03-02PP**
Partes: o Município de Portalegre, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A UNIDADE DO PROINFANCIA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN, DE ACORDO COM CONVENIO nº 830001/2007, MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES E EDITAL CONVOCATÓRIO. Valor: R$ 52.399,00 – Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais.
Portalegre/RN, 21/08/2013

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:33AEEB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão n° **2013.07.03-02PP**
Partes: o Município de Portalegre, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A UNIDADE DO PROINFANCIA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN, DE ACORDO COM CONVENIO nº 830001/2007, MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES E EDITAL CONVOCATÓRIO. Valor: R$ 48.000,00 – Quarenta e oito mil reais.
Portalegre/RN, 21/08/2013

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:6E4BDBBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO

Sétimo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e a Maxcon Construções e Serviços Ltda, vencedora do certame licitatório, para Construção de 01 (uma) Creche neste Município de Portalegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede a Rua Antonio de Freitas, 34 – Centro – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, inscrita no CNPJ nº 08.358.053/0001-90, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Manoel de Freitas Neto, brasileiro,casado, portador do CPF nº 155.132.974-34 e a Maxcon Construções e Serviços Ltda, estabelecida na rua José de Souza Maciel, 431 – Apto 102 – Bairro Oásis – na cidade de Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.747.581/0001-92 daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por Francisco Carlos de Souza, inscrito no CPF nº 203.044.634-34, firmam o presente Aditivo, sob as Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o prazo do contrato por mais 130 (cento e trinta) dias, tendo como base a data final constante deste aditivo o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2008.

Portalegre/RN, 23 de Agosto de 2013.

Assinaturas

MANOEL DE FREITAS NETO
Pelo Contratante

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:8C04BD0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTORIO UNICO DE PORTALEGRE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CARTORIO UNICO DE PORTALEGRE

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços, objetivando: autenticação de escritura, averbação e registro para a Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, um terreno destinado a construção de uma Quadra

Esportiva no Sítio Estrondo e também para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

VALOR GLOBAL:R$ 1.252,11 (um mil duzentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos)

EMPENHO: 22020006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	12.361.0023.2.007.0000	33903900

VIGÊNCIA: 22/8/2013 a 23/8/2013 .

Portalegre (RN), 22 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:0D3FF329

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTORIO UNICO DE PORTALEGRE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CARTORIO UNICO DE PORTALEGRE

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços objetivando autenticações, registros de ata e reconhecimentos de firma para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município.

VALOR GLOBAL:R$ 917,11 (novecentos e dezessete reais e onze centavos)

EMPENHO: 22080005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0007.2.003.0000	33903900

VIGÊNCIA: 22/8/2013 a 23/8/2013 .

Portalegre (RN), 22 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:400E4AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 05 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 023/2013, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 22 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1844C215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Venho através deste retificar a publicação do dia 21 de agosto de 2013, sob o código identificador N.º 8CEEC9C9, Onde ler: Portaria N.º 213/2013 - GP, Leia-se: Portaria N.º 222/2013.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CF0CC70F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Venho através deste retificar a publicação do dia 21 de agosto de 2013, sob o código identificador N.º B04D0F5, Onde ler: Portaria N.º 214/2013 - GP, Leia-se: Portaria N.º 223/2013.

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:82053E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 0100/2013 - GP Santa Maria -RN, 15 de Agosto de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Sr. **JANICLEY SEVERINO DE SOUZA, CPF 024.407.444-50 e RG 1.489.825 SSP/RN** matrícula: **130.045-8** Ocupante do Cargo de **PROFESSOR - EJA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:10221818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 099/2013 - GP Santa Maria -RN, 15 de Agosto de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Sr. **OZIVALDO PEDROSA DAMASCENO, CPF 061.759.524-01 e RG 2.430.612 SSP/RN** matrícula: **130.320-1** Ocupante do Cargo de **ASG** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo prazo de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMÉLIA CÂMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:4AEF0241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 406 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 406/ 2013
Santana do Matos, 24 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005.

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar de um Encontro Regional das Referencias Municipais de Saúde do Trabalhador que será realizado no dia 28 de agosto de 2013.
2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E5182DF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 407 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 407/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 4 (quatro) diárias a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Brasília/RN, com o objetivo de participar de um Curso de Capacitação do SICONV, no período de 27 a 30 de agosto de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 24 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CDB073F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2013

PORTARIA Nº 305 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Hélia Maria de Macedo Morais**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 000179, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:14A04C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2013

PORTARIA Nº 300 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 000177, ocupante do cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2013 a 30/02/2013**, referente ao período aquisitivo **2012/2013.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:714D02E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2013

PORTARIA Nº 301 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **INÁCIO ADENILÇO BATISTA**, Matrícula nº 000375, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos - I lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2013 a 30/09/2013**, referente ao período aquisitivo **2012/2013.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C20FAE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPIO Nº 302/2013

PORTARIA Nº 302 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 000418, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos - II lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2013 a 30/09/2013**, referente ao período aquisitivo **2012/2013**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:86C6B8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2013

PORTARIA Nº 303 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **NEREISSE AZEVESO DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº 000228, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças lotada na Secretaria Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2013 a 30/09/2013**, referente ao período aquisitivo **2012/2013**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:159F58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2013

PORTARIA Nº 304 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARISTERSON BEZERRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 000412, ocupante do cargo de Chefe de Serviços CC - IV lotado na Secretaria Municipal de Esportes**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2013 a 30/09/2013**, referente ao período aquisitivo **2012/2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E6D37978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2013

PORTARIA Nº 306 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **CLAUDIONE DA COSTA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 000412, ocupante do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2013 a 30/09/2013**, referente ao período aquisitivo **2011/2012.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:EB5AD9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
D E C R E T O Nº 019/2013

D E C R E T O Nº 019/2013 – republicada por incorreção

EMENTA: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Decreta:

Considerando a orientação contida na Resolução nº 009/2013,Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo unico deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do legislativo municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Edifício Josué Gomes de Medeiros, em São José do Seridó /RN, 22 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:EA691DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012				
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 019/2013				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
ITEM		**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local	Relatório do SIC com		

	do patrimônio da entidade e registro no sistema;	detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Edifício Josué Gomes de Medeiros, em São José do Seridó /RN, 22 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:CED31533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Garante promoção de nível à Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,
CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 002/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9436D363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Garante promoção de nível à Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,
CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 003/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FA7FF374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Garante promoção de nível à Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,
CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 006/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora FRANCISCA DAGUIA ARAÚJO DE MEDEIROS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:881C783B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Garante promoção de nível à Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,
CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 007/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:70CAB273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação junto ao SEEC-SOINSPE para elaboração do PAR Municipal.

RESOLVE:

Designar **ROSANGELA LUIZA SOARES DA SILVA** (Coordenadora Pedagógica) efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de ½ (meia) meia diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de Agosto de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6BD00EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 012/2013 de 02.01.2013 torna público o Pregão nº. 016/2013, com o objetivo de registrode preços para aquisição de veículo automotor, tipo passeio e utilitário, conforme informações constantes no Termo de Referencia. Os envelopesrelativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 06 de setembro de 2013 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 26 de agosto de 2013.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A394D064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20130050
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: TEREZINHA MARLENE. CPF: 777.992.834-91. OBJETO: serviço de locação de veículo passeio 04 (quatro) portas, com no máximo 10 (dez) anos de uso para atender as necessidades das seguintes secretarias: de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte deste Município. PeríodoJulho a Outubro do corrente Ano. VALOR: R$ 6.000,00 (Seis milreais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.122.2008-33903600.VIGÊNCIA: de 20 de Julho a 20 de Outubro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Terezinha Marlene De Jesus – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 22 de Julho de 2013.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CA96FE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 482/2013

LEI Nº 482/2013 Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2013.

DENOMINA DE JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA A RUA PROJETADA DA VILA BRASILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado de Joaquim Zumba de Oliveira, a Rua Projetada da Vila Brasília, com os seguintes limites.

Ao Norte – Rua Projetada
Ao Sul – Rua Projetada
Leste – Antônio Ferreira de Oliveira
Oeste – José Ribamar da Silva

Art. 2º - Esta Rua terá sentido Leste – Oeste

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:04D80AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 483/2013

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2013.

DENOMINA DE LUZIA MARTINS DE SOUZA A RUA PROJETADA DA VILA BRASILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinada de Luzia Martins de Souza, a Rua Projetada da Vila Brasília, com os seguintes limites.

Ao Norte – José Leodécio Maia
Ao Sul – Rua Projetada
Leste – José Ribamar da Silva
Oeste – Av. Antônio Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Esta Rua terá sentido Leste – Oeste

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Cpf Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:55117B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0468/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Esmeraldina Oliva de Jesus ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para submeter-se à perícia médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CBCEF8B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0469/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	23 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Joana D'Arc Batista de Araújo ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EF1E8D11

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 350, 26 DE AGOSTO DE 2013

FIXA PREÇOS PARA O ESTABELECIMENTO DE BARRACAS, EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E BANCAS COMERCIAIS TEMPORÁRIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 262 do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que, no mês de setembro, anualmente, ocorrem os festejos da Festa de Nossa Senhora do Ó, padroeira desta freguesia;
CONSIDERANDO que, tradicionalmente, muitos são os barraqueiros, trailers, equipamentos e bancas comerciais temporárias a se estabelecerem, durante todo o período festivo, nas proximidades da Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, palco das comemorações;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Executivo Municipal compete, mediante instrumento legal apropriado, sobre o estabelecimento e funcionamento de tais atividades de modo que sejam oferecidos serviços de boa qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, abaixo relacionados, condicionado ao prévio pagamento de importância pecuniária correspondente, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Decreto:
I. Barracas destinadas às atividades com fins lucrativos;
II. Equipamentos ou Unidades Móveis integradas ou não de parque de diversão, destinados à recreação de adultos, jovens e crianças, com fins lucrativos;
III. Trailers destinados às atividades com fins lucrativos;
IV. Bancas e carros-de-mão comerciais.
§1º. Os preços de que trata o presente Decreto somente irão incidir nos pontos comerciais estabelecidos nas proximidades da Praça Senador Dinarte Mariz, desde que os mesmos, de pronto ou por extensão, enquadrem-se em quaisquer dos supracitados incisos.
§2º. A venda de sanduíches, salgadinhos ou bebidas, em depósitos se isopor ou similar, equipara-se aos estabelecimentos comerciais previstos no inciso IV deste artigo.

Art. 2º. Entende-se por ponto ou estabelecimento comercial qualquer meio transportável ou desmontável, que sirva para depósito e/ou venda de qualquer gênero de mercadoria ou serviço.

Art. 3º. O estabelecimento comercial cujo prédio esteja localizado em quaisquer das ruas confiantes com a mencionada praça fica excluído de todo o teor do presente Decreto, visto ter seu funcionamento já regularizado pelo Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A liberação para funcionamento de quaisquer das atividades comerciais previstas neste Decreto fica condicionada a apresentação de requerimento dirigido à Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal.

Art. 5°. A Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal é o órgão responsável pela aplicação do presente instrumento legal.
Parágrafo Único. Caberá a Diretoria, findo o período festivo, remeter à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação todos os valores arrecadados, recebendo desta o correspondente recibo.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encarregada pela publicação do presente Decreto nos locais de costume.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVISTOS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 313/2011	
INCISO I	**R$ 100,00**
INCISO II	
Cama Elástica Gigante	**R$ 80,00**
Twist	**R$ 80,00**
Pista de Choque	**R$ 80,00**
Terno Esportivo	**R$ 80,00**
Pula-pula	**R$ 60,00**
Touro Mecânico	**R$ 60,00**
Piscina de Bola	**R$ 60,00**
Tuborgan	**R$ 60,00**
Jeep Pequeno	**R$ 50,00**
Motoquinha	**R$ 50,00**
Balanço Grande	**R$ 60,00**
Cavalinho	**R$ 60,00**
Minhocão	**R$ 80,00**
Star Baby	**R$ 60,00**
Roda Gigante	**R$ 80,00**
Patinhas	**R$ 55,00**
Surf	**R$ 100,00**
Canoão	**R$ 80,00**
INCISO III	**R$ 60,00**
INCISO IV	**R$ 40,00**

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:29A341E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2013.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 01 (primeiro) de julho à 30 (trinta) de julho de 2013, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **PATRICIA MONICA DA SILVA**, ocupante do Cargo de ASG, PADRÃO A, NIVEL III, Nº de matrícula 451998, CPF Nº 035.403.544-41, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se a 01 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de agosto de 2013.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B93F8203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 126/2013.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação para o biênio 2013 - 2014 e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal. (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2013/2014, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Ronaldo Luciano de Queiroz
Endereço: Rua Francisco dos Santos Aquino - Chã – Serrinha dos Pintos/RN, CPF: 051.5132.904-14.
Suplente: Rejane Cristina Araújo de Carvalho.
Endereço: Rua Agostinho Freire, N°22.
CPF: 259.785.768 – 90

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Albana Cristina de Queiroz
Endereço: Sítio Lajes, s/n – Serrinha dos Pintos – RN
CPF: 008.834.694-30
Suplente: João Marcos da Silva
CPF: 043.263.864-44
Endereço: Rua Agostinho Freire – Centro-Serrinha dos Pintos – RN

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES
Titular: Marta Celes de Queiroz Aquino
Endereço: Sítio Lajes-Serrinha dos Pintos/RN
CPF: 496.996.604-49
Suplente: Maria de Fátima Fernandes Pereira
Endereço: Sítio Jacu– S/N- Martins – RN
CPF: 307.576.734-49.

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Avanice Marcelino dos Santos Miranda.
Endereço: Rua Eugenio Costa-Centro-S/N- Serrinha dos Pintos – RN
Suplente: Francisca da Silva Queiroz
Endereço: Rua Raul Galdino S/N – Centro – Serrinha dos Pintos – RN

V - REPRESENTANTE DOS FUNCIONARIOS
Titular: Jeanete dos Santos Rosa
Endereço: Rua Vicente Antônio da Nascimento, s/n– Serrinha dos Pintos – RN
CPF: 011.436.884-81

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Juvenal Benedito de Queiroz
Endereço: Rua Camilo Xavier, N°7 – Serrinha dos Pintos – RN
CPF: 186.115.751-72
Suplente: Maria de Fátima Queiroz
Endereço: Sítio Velho– Serrinha dos Pintos – RN
CPF: 028.945.754-83

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO
Titular: Aucilene Sousa Lima do Carmo
Endereço: Av. Francisco Vito, N°27 – Centro – Serrinha dos Pintos – RN.
CPF: 008.834.014-79
Suplente: Susicleide Fernandes Sabino
Endereço: Sítio Barro Vermelho – Serrinha dos Pintos – RN
CPF: 046.685.504-42

VIII – **REPRESENTANTES DE ALUNOS**
Titular: Ruam Victor Santos Lemos
Suplente: Rivaldo da Silva Pereira

IX – PRESIDENTE DO CONSELHO
Herbênia Zeine de Queiroz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se a 12 de abril de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em, 26 de agosto de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C2C092EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA A REFORMULAÇÃO DO PPA, 2014/2017 – ORÇAMENTO 2014.

A Prefeita Constitucional deste município torna público para conhecimento da população deste município que no dia 28 de agosto de 2013 às 09:00 Hrs no Prédio desta Prefeitura, sito a Rua Eugênio Costa, 72, nesta cidade, será realizada uma audiência pública prévia com a presença dos Munícipes Interessados, Associações, Conselhos, Instituições e demais representantes das Comunidades com objetivo de discutir e eleger as prioridades nos atendimentos aos serviços públicos e na execução de programas, metas e ações a serem inseridos na Revisão do PPA para o período 2014 à 2017, e Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014.
Serrinha dos Pintos-RN, 26 de Agosto de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:07732AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130345

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130345

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 26070008

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de Cadastro Imobiliário e de Atividades Econômicas para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0204.041230007.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 13.900,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2013

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:748152A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26070008

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 26070008, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CADASTRO DE IMOVÉIS E ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/08/2013

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:96F7A943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 53/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 53/2013, Pregão Presencial SRP nº 35/2013, foram a (s) empresa(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 13, 14, 16, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 35, 37, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 55 ; totalizando o valor de **R$ 53.435,30 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**.

DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.224.321/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 43, 47, 50, 51, 53 ; totalizando o valor de **R$ 113.721,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2013 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7467C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 53/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 53/2013, Pregão Presencial - SRP nº35/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09;
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.224.321/0001-56.
Tibau/RN, 22 de agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B8AE974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 54/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 54/2013, Pregão Presencial SRP nº 36/2013, foram a (s) empresa(s):

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais)**.

M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 02.186.002/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2013 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:919CF59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 54/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 54/2013, Pregão Presencial - SRP nº36/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
CNPJ: 07.807.635/0001-44;

M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA-
CNPJ: 02.186.002/0001-42.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D4AA157A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 1/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 19/2013, na modalidade CONCORRÊNCIA n° 1/2013 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) MARCONT ASSESSORIA SERVIÇOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.420.557/0001-35

Tibau/RN, 23 de agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E9547CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2013

PROCESSO nº 54/2013
Pregão Presencial SRP nº 36/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores pertencente ao patrimônio desta prefeitura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **M.E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **02.186.002/0001-42**	Telefone: **(84)3321-4259**	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 2377, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-195**		
Representante: **MARCOS ANTÔNIO REBOUÇAS DA COSTA** - CPF: **260.710.454-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003909 - Manutenção, formatação e reparos preventivos e corretivos em notebooks		SERV	200,00	60,00	12.000,00
4	0003912 - Manutenção, limpeza e reparos preventivos e corretivos em maquina copiadora		SERV	200,00	80,00	16.000,00

Tibau/RN, 26 de agosto de 2013

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EABA683C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2013

PROCESSO nº 54/2013
Pregão Presencial SRP nº 36/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores pertencente ao patrimônio desta prefeitura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Dr. Mário Negócio, 134 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0003910 - Manutenção, formatação e reparos preventivos e corretivos em microcomputadores e periféricos		SERV	400,00	60,00	24.000,00
3	0003911 - Manutenção, limpeza e reparos preventivos e corretivos em impressora laser		SERV	200,00	60,00	12.000,00
5	0003913 - Manutenção, limpeza e reparos preventivos e corretivos em impressora deskjet/jato de tinta		SERV	100,00	45,00	4.500,00

Tibau/RN, 26 de agosto de 2013

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:786680D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2013

PROCESSO nº 53/2013
Pregão Presencial SRP nº 35/2013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **06.224.321/0001-56**	Telefone: **81 - 36212798**	Email:
Endereço: **RODOVIA BR 408, KM 76, NOVO, CARPINA/PE, CEP: 55819-320**		
Representante: **Luiz Silvério Sobrinho Júnior** - CPF: **012.426.584-75**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0003920 - Alprazolam 0,25mg cpr		CPR	10000,00	0,10	1.000,00
5	0003921 - Alprazolam 0,5mg cpr		CPR	17000,00	0,16	2.720,00
6	0003922 - Alprazolam 1mg cpr		CPR	40000,00	0,16	6.400,00
7	0003923 - Alprazolam 2mg cpr		CPR	40000,00	0,13	5.200,00
9	0003925 - Bromazepam 3mg cpr		CPR	30000,00	0,05	1.500,00
10	0003926 - Bromazepam 6mg cpr		CPR	50000,00	0,05	2.500,00
11	0003927 - Amitryptilina 25mg cpr		CPR	150000,00	0,13	19.500,00
17	0003933 - Clorid. Nortriptilina 75mg cpr		CPR	3000,00	0,17	510,00
18	0003934 - Clorid.Tioridazina 25mg cpr		CPR	6000,00	0,23	1.380,00
19	0003935 - Clorid. Tioridazina 50mg cpr		CPR	6000,00	0,45	2.700,00
20	0003936 - Levomepromazina		CPR	32000,00	0,26	8.320,00

	25mg cpr					
22	0003938 - Levomepromazina gts 20ml		Fr	120,00	7,37	884,40
29	0003945 - Clorid. Clopromazina 25mg cp		CPR	5000,00	0,18	900,00
31	0003947 - Clorid. Fluoxetina 20mg cpr		CPR	35000,00	0,12	4.200,00
32	0003948 - Carbamazepina 200mg cpr		CPR	70000,00	0,10	7.000,00
33	0003949 - Carbamazepina 400mg cpr		CPR	85000,00	0,14	11.900,00
34	0003950 - Carbamazepina susp 2 % 100m		VD	180,00	6,62	1.191,60
39	0003955 - Diazepam 10mg cpr		CPR	120000,00	0,04	4.800,00
40	0003956 - Divalproato sódio 250mg cpr		CPR	8000,00	0,21	1.680,00
41	0003957 - Divalproato sódio 500mg cpr		CPR	10000,00	0,39	3.900,00
43	0003959 - Fenobarbital 100mg cpr		CPR	18000,00	0,07	1.260,00
47	0003963 - Haloperidol 5mg cpr		CPR	120000,00	0,09	10.800,00
50	0003966 - Midazolam 15mg cpr		CPR	7500,00	0,39	2.925,00
51	0003967 - Nitrazepam 5mg cpr		CPR	5000,00	0,16	800,00
53	0003969 - Valproato sódio 500mg cpr		CPR	15000,00	0,65	9.750,00

Tibau/RN, 26 de agosto de 2013

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D12B89E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2013

PROCESSO nº 53/2013
Pregão Presencial SRP nº 35/2013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **84-3213-6146**	Email: **cirufar@terra.com.br**
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: **FRANCISCO FERNANDES DA CUNHA** - CPF: **736.564.614-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003917 - Acido Valproico 250mg cpr		CPR	3500,00	0,41	1.435,00
3	0003919 - Acido Valproico 500mg cpr		CPR	6500,00	0,80	5.200,00
8	0003924 - Biperideno 2mg cpr		CPR	12000,00	0,18	2.160,00
13	0003929 - Clorid. Paroxetina 20mg cpr		CPR	8000,00	0,45	3.600,00
14	0003930 - Clorid. Sertralina 50mg cpr		CPR	6000,00	0,25	1.500,00
16	0003932 - Clorid. Nortriptilina 25mg cpr		CPR	4500,00	0,26	1.170,00
21	0003937 - Levomepromazina 100mg cpr		CPR	30000,00	0,56	16.800,00
23	0003939 - Cloxazolam 1mg cpr		CPR	4000,00	0,27	1.080,00
24	0003940 - Cloxazolam 2mg cpr		CPR	6000,00	0,53	3.180,00
26	0003942 - Clonazepam 0,5mg cpr		CPR	12000,00	0,12	1.440,00
27	0003943 - Clonazepam 2mg cpr		CPR	34000,00	0,18	6.120,00
30	0003946 - Clorid. Clopromazine 100m cp		CPR	8000,00	0,18	1.440,00
35	0003951 - Carbonato de lítio 300mg cpr		CPR	6000,00	0,12	720,00
37	0003953 - Citalopram 20mg cpr		CPR	6000,00	0,31	1.860,00
38	0003954 - Diazepam 5mg cpr		CPR	20000,00	0,03	600,00
44	0003960 - Fenobarbital 40mg gts 20ml		Fr	220,00	2,29	503,80
45	0003961 - Fenitoina 100mg cpr		CPR	6000,00	0,07	420,00
46	0003962 - Haloperidol 1mg cpr		CPR	25000,00	0,09	2.250,00
48	0003964 - Haloperidol 2mg gts 30ml		Fr	250,00	3,09	772,50
49	0003965 - Lorazepam 2mg cpr		CPR	10000,00	0,07	700,00
55	0003971 - Valproato sódio xarp 100ml		Fr	200,00	2,42	484,00

Tibau/RN, 26 de agosto de 2013

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ECB48998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2013

REF PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 113/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Corrida de Jegues**.
DESPACHO
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Corrida de Jegues**, junto à empresa **GILBERTO FERNANDES ME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:32F0BB96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013 INEXIGIBILIDADE N° 001/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 113/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: GILBERTO FERNANDES ME; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Corrida de Jegues das Bandas: Rodolfo Lopes, Circuito Musical, Altas Horas, E2, Ferro na Boneca, Roberto Vaneirão, e Dedé do Forró; VIGÊNCIA: 26 de agosto a 10 de outubro de 2013; DATAS DE EXECUÇÃO: 06 e 07 de setembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.21.695.0037.0037.2043 – Manutenção das

atividades da Sec do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100 – recursos ordinários; 181 – recursos de convênio; SUBSCRITORES: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO – Pelo Contratante e Gilberto Fernandes – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B07F275C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, LOCALIZADA NA PRAÇA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 28, CENTRO, TOUROS/RN. TELEFONE: (84) 3263.2203, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2013 A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO.
DATA/HORA: 10 DE SETEMBRO DE 2013 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS E POR MEIO ELETRÔNICO, DEVENDO OS INTERESSADOS, INFORMAREM O ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU DISPOR (PEN- DRIVE, CD, DVD) PARA QUE SEJA FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, NO REFERIDO ENDEREÇO, NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**, OU SOLICITAR ATRAVÉS SITE WWW.TOUROS.RN.GOV.BR.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:132108D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, TORNA PÚBLICO QUE FOI DECLARADA DESERTA A LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2013, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO SERÁ REMARCADO PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 11:00 HORAS (ONZE).
TOUROS, 26 DE AGOSTO DE 2013.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:2E27B940

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU E ACATOU EM PARTE DA EMPRESA **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.**, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº022/2013, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, SENDO REMARCADO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS A NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE O NOVO EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS E POR MEIO ELETRÔNICO, DEVENDO OS INTERESSADOS, INFORMAREM O ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU DISPOR (PEN-DRIVE, CD, DVD) PARA QUE SEJA FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, NO REFERIDO ENDEREÇO, NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**, OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **CPLTOUROS@IG.COM.BR**, OU PELO SITE WWW.TOUROS.RN.GOV.BR.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:7CC53997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO RATIFICAÇÃO PREGÃO 0064/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico que onde se lê no Aviso de Licitação nº **0064/2013**, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2013, deve se ler torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2013**.

Umarizal, 23 de agosto 2013.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
- Pregoeiro Oficial -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B32020B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2013

de 21 de agosto de 2013.

EMENTE: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Luiz Caroba da Silva do Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **LUIZ CAROBA DA SILVA**, CPF Nº182.959.164-91, RG Nº379.820, do Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos e Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – (CC4).

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:5FB790F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2013

de 21 de agosto de 2013.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação da Srª. Maria do Carmo de Oliveira para o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica a Senhora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, CPF Nº489.409.334-00, RG Nº587.140, nomeada para o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – (CC4), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de agosto de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PERERIA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:C07A9729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2013

de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **FILOMENA MARIA LOPES MARTINS**, CPF Nº 874.983.754-00, RG Nº1.793.519, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal - RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do III SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME - 2013, que acontecerá no dia 23 de agosto de 2013.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 22 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A093A4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2013

de 22 de agosto de 2013.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 010294-6, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 26/08/2013 a 23/11/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de agosto de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4D796A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/2013

: Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª Mylena Fernandes Leite para o Cargo em Comissão de Procuradora Geral Adjunta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica a Senhora **MYLENA FERNANDES LEITE**, CPF Nº055.680.954-85, RG Nº2.360.171, nomeada para o Cargo em Comissão de Procuradora Adjunta do Município, da Procuradoria Geral do Município – (CCE-II).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:29805EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/2013

de 12 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARIA ZENEIDE MENEZES DA COSTA**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção, pousada e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos 15 e 16 de julho de 2013 das Orientações sobre a 1ª Conferência Municipal de Cultura, na Secretária Estadual de Cultura.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 12 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F40E1F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/2013

de 17 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 18 de julho de 2013 em Mossoró do Ciclo de Debates com a SETHAS e Rede de Gestores Públicos de Economia Solidária.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 17 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DF068ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2013

PORTARIA Nº234/2013 de 22 de julho de 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da portaria nº 225/2013 referente a nomeação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada integralmente a portaria nº 225/2013 que trata de nomeação Comissão de Avaliação de Veículos, tornando assim sem efeito o referido ato administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:57B6E7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2013

PORTARIA Nº235/2013 de 22 de julho de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Veículos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Veículos que fica composta dos Srs. CARLINDO PEREIRA DE MELO, FRANCISCO MARQUES DE SOUZA E JOSÉ ALVES PEREIRA, para sob a Presidência do Primeiro a efetuarem a avaliação dos seguintes veículos:

- CAMINHÃO FORD F4000 G, AZUL,ANO 2001/01, RENAVAN Nº771232411 PLACA MYN 6179.

- VEÍCULO FORD-ECOSPORTE, XLT, PRATA, ANO 2004/04, RENAVAN Nº825569648, PLACA MYH 3174.

- CAMINHÃO CAÇAMBA GM/CHEVROLET 60, AZUL,ANO 1981/81, RENAVAN Nº175955131, PLACA MXO 4631

- ÔNIBUS MERCEDES BENZ/364-11R, VERDE, ANO 1981/81, RENAVAN Nº175996610, PLACA MXO 1382.

- AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN/VAN, BRANCA, ANO 2001/01, RENAVAN Nº 774570326, PLACA MYD 5941.

- AMBULÂNCIA CITREN/JUMPER,FURGÃO 35 MH-DIESEL, BRANCA, ANO 2004/05, RENAVAN Nº869163735, PLACA MXP 1327.

- AMBULÂNCIA FIAT TEC/FORM CLASS CD2-DIESEL 3P127 CU, BRANCA ANO 2008/09,RENAVANNº983723770, PLACA MXR 7757.

- AMBULÂNCIA CHEVROLET/IPANEMA, BRANCA, CHASSIS Nº 9BGKA35BWW B422072, PLACA MXO 2850.

- TRATOR FORD 4610,AZUL, ANO 1987, MOTOR NºESNN6015, CHASSIS Nº.D4MN706DB.

- TRATOR FORD 4610, AZUL, ANO 1987,MOTOR HH17L24, CHASSIS Nº EONN4024CC.

- CARROCERIA/CHASSIS COMPLETO DA MOTONIVELADORA HUBER WARCO, MODELO SÉRIE 10DM2896, AMARELO.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, UMARIZAL-RN, em 22 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0FBBF6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2013

De 22 de julho de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Gorgonho João Oliveira dos Santos do Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Desporto,Turismo e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a Pedido o Senhor **GORGONHO JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº442.794.001-30, RG Nº1.065.121, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Desporto, Turismo e Lazer - (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3B8D3BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2013

PORTARIA Nº237/2013 de **23 de julho de 2013.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Srª. Helena Alves Maia para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Desporto, Turismo e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica a Senhora **HELENA ALVES MAIA**, CPF Nº513.128.594-15, RG Nº849.541, nomeada para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Desporto, Turismo e Lazer - (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:44ECEEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2013

PORTARIA Nº238/2013 de 26 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA ZENEIDE MENEZES DA COSTA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar do Seminário do Plano Estadual de Cultura na Cidade de Natal/RN, no dia 27/07/2013.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 26 de julho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DF2ACA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº239/2013

de 01 de agosto de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. José Valter Gomes da Silva para do Cargo em Comissão de Coordenador de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA**, CPF Nº024.179.064-65, RG Nº1.570.414, do Cargo em Comissão de Coordenador de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação - (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:C08B8B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240/2013

de 01 de agosto de 2013.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Valter Gomes da Silva para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Casa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o Senhor **JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA**, CPF Nº024.179.064-65, RG Nº1.570.414, nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Casa Civil – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B27BED52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2013

PORTARIA Nº241/2013 de 01 de agosto de 2013.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ**, matrícula 010125-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 05/08/2013 a 02/11/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de agosto de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:743A9F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2013

de 01 de agosto de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Srª. Magna Cristina de Oliveira para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica a Senhora **MAGNA CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF Nº034.273.634-57 RG Nº1.581.241, nomeada para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação - (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3B9DDF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0108/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0108/2013-GPMU, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a Servidora **KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO**, da Secretaria de Urbanismo e Ação Social para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CF3513D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0106/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0106/2013-GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BEZERRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), ao senhor **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Messejana/CE, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente Ary Selumiel Gonçalves Bezerra;
Local de destino: Hospital do Coração - Messejana/CE;
Período do Afastamento: 23 de agosto de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de agosto de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6DADD0C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0107/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0107/2013-GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor CLAY REGAZONY DE AQUINO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), ao senhor **CLAY REGAZONY DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente Antônia Sueli de Oliveira;
Local de destino: Hospital Regional de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 26 de agosto de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de agosto de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:31FC4974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 04/2013-SEMED

PORTARIA Nº 04/2013-SEMED – UPANEMA, 26 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 200,00 (Duzentos e Cinquenta reais), a Sra. **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, ocupante do cargo de Professora Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: participar como delegado da conferencia estadual de educação.
Local de destino: Natal R/N
Período do Afastamento: 27 e 28 de agosto de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 26 de agosto de 2013.

LEONILDE SOBRALDANTAS FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0EACD35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 023/2013

A Prefeitura municipal de Várzea/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 023/2013

Ata de Registro de Preço n°: 023/2013

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 023/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

Fornecedor Registrado: ARTE Produções Artística LTDA, inscrita no CNPJ: 09.219.563/0001-40.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 19.044,00 (dezenove mil quarenta quatro reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. R$	VR TOTAL R$
2	Palco de ferro tubular 12m de frente e 06m de lateral, piso em compensado, com uma escada e corrimão ao redor de todo o palco, cobertura em lona vulcanizada. Com equipe de manutenção e aterrado.	Diária	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
5	Sistema de som e sonorização profissional com 02 mesas digitais, sistema de PA mesa de 48 canais; 24 caixas de som, cada uma com 02 alto falantes de 18, amplificação necessária para todo o sistema de som, 40 microfones com fio, 04 microfones sem fio, sistema de comunicação entre palco e o PA equalizador digital, sistema flay. Com operador técnico e aterrado.	Diária	3	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
7	Iluminação com uma mesa avolites, 48 refletores com lâmpadas PAR, 10 elipsoidal com lâmpadas PAR, 8 moving 575/equivalente, 8 moving 250/mak equivalente, 4 mine brut com 6 lâmpadas cada, 2 máquinas de fumaça e estrutura para comportar todo o sistema de iluminação(rack). Com operador técnico e aterrado.	Diária	3	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00
13	Locação de banheiros químicos tradicionais (femininos e Masculinos) todo em fibra, dentro dos padrões.	Diária	6	R$ 99,00	R$ 594,00
16	Um grupo gerador de energia de 180 KVA	Diária	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00

Vigência da Ata: 24/07/2013 à 24/07/2014

Vigência do Termo de Adesão: 26/08/2013 à 31/12/2013

Várzea/RN, 26 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
Órgão participante (Carona)

ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:125875A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2013 - **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. .**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

PROMITENTE FORNECEDOR MARCOS ADRIANO COSTA – ME – CNPJ: 05.354.288/0001-16

MENOR PREÇO GLOBAL: valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reias) Total de R$ 3.200,00
VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2013 à 31 de Dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2013. –

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5A3B090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial - nº. 022/2013 e ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa: MARCOS ADRIANO COSTA – ME - CNPJ: 05.354.288/0001-16, que apresentou proposta de preço Global de valor R$ 3.200,00, valor total de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), classificada com o Menor Preço Global, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

Junho de 993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Várzea/RN, 26 de Agosto de 2013,

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E3F61C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Resolução nº 09/2013 – TCE, de 18.06.2013, combinada com a Portaria STN nº. 828/2011, a Portaria STN nº 231/2011, a Portaria STN nº 437/2012 e a Portaria STN nº 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Flor/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e mais em atendimento à Resolução nº 09/2013 – TCE, combinada com as Portarias STN nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Vila Flor/RN, o seguinte cronograma de ações para implantação da contabilidade aplicada ao setor público:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)			
AÇÕES PROGRAMADAS	INÍCIO	CONCLUSÃO	
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	01/07/2014	31/12/2014	
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	01/08/2014	31/12/2014	
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	01/08/2014	31/12/2014	
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	01/08/2014	31/12/2014	
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	01/09/2014	31/12/2014	
VI - Implementação do sistema de custos;	01/09/2014	31/12/2014	
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/2014	01/12/2014	
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/2014	31/12/2014	

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido pelos órgãos da administração direta ou indireta do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado na imprensa oficial municipal, com o envio de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Flor, em 23 de agosto de 2013.

MANOEL DE LIMA
Prefeito do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:1B25A18B

